

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Terça-feira, 20 de novembro de 2018 • Nº 215

LEIS E DECRETOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDSON CASTRO DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KELLY VANIA SOARES DAS NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Of. 874

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

PORTARIA SEDEC/PI Nº 021/2018

Teresina (PI), 14 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial que tem como finalidade o Registro de Preços para a aquisição de itens para a composição de kits de Ajuda Humanitária, considerando a competência desta secretaria de promover ações em casos de Desastres e situações de Emergência, composta dos seguintes membros:

1. Pregoeiro (a):

1.1 – Vera Lúcia de Lima Silva – Matrícula Nº 001311-X.

2. Equipe de Apoio:

- 2.1 – Genivaldo Pio Mendes Vieira – Matrícula Nº 287385-X;
- 2.2 – Manoel Gustavo Costa de Aquino – Matrícula Nº 814386-2;
- 2.3 – Vitorino Tavares da Silva Neto – Matrícula Nº 287527-8.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 483



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 2892/2018 PIAUÍ PREVIDÊNCIA. EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2018. Processo nº 2017.07.1842P, em cumprimento ao ofício nº 727/18 - DP/AP do processo nº TC/000206/2018. RESOLVE: 1 - ANULAR a portaria Nº 1.688, datado de 24/11/17, publicada no Diário Oficial Nº 226, datado de 05/12/17, em razão da inclusão da verba complemento no SUBSÍDIO. 2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 40, 8º | da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor da dependente do segurado JAIME SIVIRINO DA SILVA, outrora ocupante do cargo 2º SARGENTO - RESERVA REMUNERADA "a pedido", do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0311251, portador do CPF nº: 048.248.303-20, falecido (a) em 21/05/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 2.862,66 (Dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSÍDIO .	LEI Nº 6.173/2012 c/c a LEI Nº 6.933/2016.			2.575,86			
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO	LEI Nº 6173/2012.			77,51			
GRAT. REP. DE GABINETE	LEI Nº 6.173/2012			209,29			
TOTAL				2.862,66			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATE IO	VALOR (R\$)
MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA	14/02/1949	Cônjuge	133.881.183-53	21/05/2017	VITALÍCIO	100	2.896,76

Os efeitos desta Portaria retroagem a 20/05/2017.

Of. 4639



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 262/2018 - GAB/SEJUS

Proíbe o recebimento de presos na Penitenciária Professor José Ribamar Leite em Teresina-PI.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve guiar seus atos nos princípios da legalidade e eficiência, nos exatos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15/2018, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara de Execução Penal de Teresina-PI, que determinou a interdição parcial da Penitenciária José Ribamar Leite, proibindo-a de receber novos presos provisórios, até que se reduza o seu total de presos para menos de 1000 (um mil), montante que não poderá ser ultrapassado, mantendo ainda a proibição de recebimento de novos presos provisórios que faça exceder o total de 999 (novecentos e noventa e nove) presos.

CONSIDERANDO o dever de cumprimento da citada decisão judicial, bem como a necessidade de manter a ordem jurídica na citada unidade, que dada à malfadada superlotação tem sido alvo recorrente de sinistros, como por exemplo, fugas, motins, com risco iminente da incolumidade física tanto dos internos quanto dos servidores públicos que ali trabalham, bem como da própria sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** por 15 (quinze) dias, o recebimento de presos na Penitenciária José Ribamar Leite, em Teresina-PI, podendo o citado prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

Art. 2º **DETERMINAR** o recebimento dos presos das audiências em custódia no Centro de Detenção Provisória Capital Carlos Gomes, em Altos – PI.

Art. 3º **DETERMINAR** que a DUAP realize a remoção de no mínimo, 16 (dezesesseis) servidores do Sistema Penitenciário para o Centro de Detenção Provisória Capital Carlos Gomes, em Altos – PI, a partir do dia 19 de novembro de 2018.

Art. 4º **REITERAR** através de ofício, a solicitação de nomeação de novos concursados aprovados no Concurso Público de Agente Penitenciário, para a Comissão de Gestão Financeira do Estado, dentro das possibilidades legais e respeitando o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça
Of. 844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



PORTARIA MDER/GAB. Nº 081 TERESINA (PI), 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Designar o servidor **JONIVAL DIAS DA SILVA**, Matrícula nº 021.074-9 e CPF nº 273.239.353-34, como fiscal titular dos seguintes contratos:

Contrato nº 66/18, firmado com a empresa C.L. BESERRA & CIA LTDA

Contrato nº 71/18, firmado com a empresa GAMA COMÉRCIO, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Of. 930



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI



PORTARIA Nº 152/2018 – GAB/PRE
Teresina (PI), 18 de outubro de 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, “g/1” e art. 12, § 3º do Estatuto Social da Empresa e a Ata do Conselho de Administração, datada de 11 de abril de 2018. Considerando a necessidade de finalização da Tomada de Contas Especial nº 001/2018, no âmbito da EMGERPI e, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela Comissão em finalizar os trabalhos (Portaria nº 119/2018-GAB/PRE).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, comissão para condução da Tomada de Contas Especial nº 001/2018, do Processo Administrativo nº AA.120.1.011182/10-84, com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como elaboração de relatório conclusivo, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Art. 2º Os trabalhos de que trata o Art. 1º deverão ser concluídos em até 90 dias e encaminhados à CGE/PI que, após certificação das contas, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI
Of. 809



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 163 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **LEONARDO DE LUCENA M. LIMA**, MATRICULA: 315758-0, CPF: 474.306.303-59, para fiscalizar os contratos nº 98/2016, nº 100/2016 e nº 101/2016 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIA Nº 162 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **LEONARDO DE LUCENA M. LIMA**, MATRICULA: 315758-0, CPF: 474.306.303-59, para fiscalizar o contrato nº 201/2017 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 737



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 037, de 12 de novembro de 2018.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2018-GAMIL, firmado com a empresa GSR DISTRIBUIDORA – ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 210, no dia 09/11/2018, tendo como objeto o serviço de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores 2º Ten PM **Weidson** Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 3º Sgt PM **Aginaldo Moraes** da Silva, matrícula 014908-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Maj PM **Gustavo** Gomes Campelo, matrícula 104830-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente atuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2018-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão

**PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 038, de 12 de novembro de 2018.**

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 009/2018-GAMIL, firmado com a empresa GSR DISTRIBUIDORA – ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 210, no dia 09/11/2018, tendo como objeto o fornecimento de bolos e salgadinhos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores 2º Ten PM **Weidson** Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 3º Sgt PM **Aginaldo Moraes** da Silva, matrícula 014908-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Maj PM **Gustavo** Gomes Campelo, matrícula 104830-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 009/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 009/2018-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 039, de 12 de novembro de 2018.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 010/2018-GAMIL, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA PIMENTEL, cujo extrato foi publicado no DOE nº 210, no dia 09/11/2018, tendo como objeto o fornecimento de carnes e peixes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores 2º Ten PM **Weidson** Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 3º Sgt PM **Aginaldo Moraes** da Silva, matrícula 014908-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Maj PM **Gustavo** Gomes Campelo, matrícula 104830-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 010/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 010/2018-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 040, de 12 de novembro de 2018.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 011/2018-GAMIL, firmado com a empresa LU DISTRIBUIDORA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 210, no dia 09/11/2018, tendo como objeto o Serviço fornecer Material de Limpeza e Higiene e Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores 1º Ten PM Pedro Paulo da Silva, matrícula 80703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 2º Ten PM RR Antonio José de Moraes, matrícula 013743-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Maj PM Gustavo Gomes Campelo, matrícula 104830-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 011/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 011/2018-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, / /

Gestor do órgão

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 041, de 12 de novembro de 2018.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 012/2018-GAMIL, firmado com a empresa LU DISTRIBUIDORA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 210, no dia 09/11/2018, tendo como objeto o Serviço fornecer Polpas de frutas, sucos, refrigerantes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores 1º Ten PM Pedro Paulo da Silva, matrícula 80703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 2º Ten PM RR Antonio José de Moraes, matrícula 013743-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Maj PM Gustavo Gomes Campelo, matrícula 104830-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 012/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 012/2018-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, / /

Gestor do órgão

Of. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO-SEDET

PORTARIA Nº 012/2018 - CGP Teresina (PI), 14 de Novembro de 2018

A) CHEFE DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **MARIA DOS REMÉDIOS ARAÚJO BENÍCIO**, Ag Superior de Serviço, 90 (Noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, no período de 19.11.18 à 16.02.19, referente ao exercício de 14.03.1995 à 14.03.2000.

Matrícula nº 006487-4

MARINA REBÊLO TORQUATO
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 751/2018 - GAB Teresina (PI), 19 de Novembro 2018

O **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO-SEDET**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com §3º do Art. 107 da Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

RESOLVE:

Conceder 50% de redução na Carga horária do servidor **LUIZ MAIA MARTINS NETO**, Matrícula 112049-2, RG 929.100-PI, CPF 328.145.503.49, residente e domiciliado Nesta capital, na Rua Tiradentes, nº 1581, Centro/Norte, Teresina-Piauí, servidor desta Secretária do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – **SEDET**, no horário de 07h30minh às 10h30minh, no período de 13.11.2018 à 12.11.2019.

Art.1º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art.2º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

IGOR LEONAMPINHEIRONÉRI
Secretário
Of. 753



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA GAB. DIGER Nº 128/2018.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

CONSIDERANDO que este Instituto dispõe em seu quadro pessoal de Pregoeira, conforme Portaria nº 020/2018 de 11 de abril de 2018, publicado no DOE de nº 67 do dia 11 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da Pregoeira deste Instituto de ATER por parte da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, através do Ofício GAB nº. 474/2018 – SEDEC/PI, datado de 12 de Novembro de 2018, visando a realização de um ato específico – Licitação Setorial;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Cessão da Pregoeira do EMATER/PI, senhora VERA LÚCIA DE LIMA SILVA, Matrícula nº. 001311-X, **especificamente**, para realizar Licitação Setorial, visando o Registro de Preços para a aquisição de itens que compõe Kits de Ajuda Humanitária.

Artigo 2º - A cessão será revogada, tão logo, finalizado, o certame descrito no artigo 1º.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Teresina, 14 de Novembro de 2018.

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Diretor Geral do EMATER

Of. 607



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 69/GDG/2017 Teresina, 13 de Novembro de 2018.

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a seguinte servidora:

I- **Lucicarla Coêlho Mouzinho**, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 023707-8, como fiscal do contrato a ser firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI e a EMPRESA GRAFICA PIAUÍ INDUSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.677.279/0001-91, conforme o Processo Administrativo nº AA.040.1.019634/18-73.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Of. 340



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 156/18, de 25 de Outubro de 2018 – De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.024556/18-66, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) GIZELDA RIBEIRO DE CARVALHO, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: I-D Matrícula: 169136-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/03/1990 a 28/01/1999	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	CLINICA SANTA EDWIGES LTDA - EPP

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 25 de outubro de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 157/18, de 11 de setembro de 2018 – De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.022690/18-38 conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Cargo: DATILÓGRAFO, Classe: I-C Matrícula: 014748-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital da Polícia Militar - HPM - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/07/1980 a 28/02/1982	AUTONOMA	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
01/05/1982 a 30/04/1984	DATILOGRAFO	CLINICA DE ACIDENTADOS SÃO LUCAS LTDA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 25 de Outubro de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3287



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº14 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Termo de Aceite e Compromisso do Estado do Piauí ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e

Considerando a Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, do CNAS, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Estado do Piauí ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 27 de setembro de 2018.

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº15 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado do Piauí – 2018/2019.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e

Diário Oficial

8



Teresina(PI) Terça-feira, 20 de novembro de 2018 • Nº 215

Considerando a Resolução da CIB/PI nº 02 de 24 de maio de 2018, que pactua o Relatório de Avaliação e Monitoramento referente as metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Piauí referente ao ano de 2018,

Considerando a Resolução CEAS/PI Nº10 de 24 de maio 2018, aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação das metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social do Piauí referente ao exercício de 2017 e planejamento de 2018.

Considerando o Parecer da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do estado do Piauí – 2018/2019.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 27 de setembro de 2018.

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DEMIRANDA

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Plano Estadual de Assistência Social do Piauí 2018/2019.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social do Piauí 2018/2019, com recomendações.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 31 de outubro de 2018.

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DEMIRANDA

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 059/2018

Teresina, 05 de novembro de 2018.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 08127/18,

Considerado MEMO Nº 107/2018,

Considerando a Resolução CEPEX Nº 056/2018, 29 de outubro de 2018, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a criação e o funcionamento do **Curso de Bacharelado em Educação Física**, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do “Campus Poeta Torquato Neto”, em Teresina.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 060/2018

Teresina, 08 de novembro de 2018.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 13810/18,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta de Doutorado Interinstitucional em Enfermagem - Projeto DINTER UFPI – UESPI**, para o Curso de Enfermagem desta IES.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN



RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Teresina, 12 de novembro de 2018.

Regulamenta a Pós-Graduação *Lato Sensu* na Universidade Estadual do Piauí.

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho Universitário da UESPI, no uso de suas atribuições, Considerando o Processo nº 12483/18, Considerando Memo. PROP/DDPG Nº 281/2018, Considerando adequação às normas da Resolução CES/CNE nº 01/2018, de 06 de abril de 2018, Considerando disciplinar o Regimento Didático e Científico da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Estadual do Piauí, Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária do dia 25 de outubro de 2018

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária do dia 09 de novembro de 2018,

RESOLVE,

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 1º - A Pós-graduação *Lato Sensu* na Universidade Estadual do Piauí compreende as seguintes modalidades e programas:

- I) Curso de Especialização presencial;
- II) Curso de Especialização a distância;
- III) Residência Médica e Multiprofissional.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

§ 1º As modalidades de Pós-Graduação a que se refere este artigo constituem-se em atividades posteriores para portadores de Diploma de Graduação.

§ 2º As atividades referidas no parágrafo 1º correspondem a um processo de incorporar e aprimorar o profissional do pessoal de nível superior que se fará nos diversos campos da ciência e tecnologia, podendo abranger atividades teóricas e teórico-práticas.

Art. 2º Os Cursos de Especialização se destinam à qualificação de docentes para o magistério superior e à qualificação de outros profissionais de nível superior.

§ 1º Os cursos de que destinam à qualificação de docentes para o magistério superior devem assegurar, na sua carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque pedagógico.

§ 2º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, no âmbito da especialização, terão a duração mínima de trezentos e sessenta horas e serão ministrados em uma ou mais etapas não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos, ressalvados os casos específicos para os quais existam regulamentação própria. A referida carga horária será distribuída em créditos, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente.

Art. 3º Cursos de pós-graduação *Lato Sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

Parágrafo Único – Para a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno deve apresentar o resultado da pesquisa em forma de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a depender do Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 4º Os cursos de Especialização objetivam aprofundar conhecimentos e habilidades técnicas em setores específicos do saber.

Art. 5º A Universidade Estadual do Piauí poderá firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação junto a pessoas jurídicas de direito privado, a órgãos da Administração Pública e a Instituições de Ensino para a realização de cursos ou envio de candidatos aos mesmos.

Parágrafo Único – Os cursos mencionados neste Artigo deverão passar por aprovação nos Colegiados dos Cursos aos quais se referem e nos Conselhos de Centro/Campus, assim como aprovados nos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 6º A iniciativa para a criação e instalação de cursos e outras modalidades de Pós-Graduação *Lato Sensu* caberá aos Centros de Ensino e *Campi*, através de suas Coordenações. Grupos e Núcleos de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 7º Na proposta do curso o docente deverá apresentar o seu *curriculum vitae*/LATTES CNPq; o projeto e a atividade pela qual será responsável

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

a coordenação do curso, antes da apresentação do projeto ao Colegiado de Curso, ao Conselho de Centro e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 8º Os projetos de criação e instalação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em formulário próprio, obedecendo a seguinte estrutura:

- I) identificação (denominação do curso, equipe de elaboração, coordenadores, secretários, instituições executoras, público alvo, fonte de financiamento, valor total do curso e outros);
- II) justificativa (importância da execução do curso);
- III) objetivos (geral e específicos, conforme prerrogativa de cada projeto);
- IV) operacionalização (clientela, procedimentos de inscrição, seleção e matrícula, estrutura curricular, grade curricular, ementas e planos de disciplinas, corpo docente, *Curriculum vitae*/LATTES CNPq atualizado dos docentes e coordenadores);
- V) metodologia (acompanhamento, controle e avaliação);
- VI) fases de execução;
- VII) recursos materiais, humanos e financeiros necessários;
- VIII) orçamento financeiro e cronograma de desembolso;
- IX) aceite de todo o corpo docente que ministrará aula no curso e, em caso de desistência de professor, a Coordenação do curso deverá informar imediatamente a sua substituição à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP;
- X) no caso dos cursos ofertados pelo NEAD, o Termo de Aceite deve ser assinado após o término do processo seletivo via edital específico;

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

XI) termo de disponibilidade de espaço físico para a realização do curso, assinado pelo Diretor do Centro/Campus.

Parágrafo Único – Todos os projetos vinculados aos Centros serão apreciados pelos Conselhos de Centro/Campus das áreas envolvidas e encaminhado à Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP.

Art. 9º Os projetos dos cursos *Lato Sensu* serão submetidos à análise da Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG), que emitirá parecer técnico e conclusivo sobre a observância das normas vigentes e a viabilização dos projetos, sendo os mesmos analisados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, para apreciação e aprovação.



§ 1º Os projetos de cursos de Especialização serão encaminhados ao CEPEX no semestre anterior ao que foi estipulado para seu início, após a aprovação nos setores cuja tramitação se faz necessária.

§ 2º Os Cursos oriundos de Convênios e Termos de Cooperação deverão ser apreciados e homologados pela Reitoria, observada demais exigências do presente artigo, exceto ao que dispõe no parágrafo primeiro deste artigo quanto ao prazo.

Art. 10º Os projetos serão encaminhados ao CEPEX com garantia dos recursos necessários à sua execução, seja através de financiamento de convênio e/ou Termo de Cooperação ou através de arrecadação de recursos próprios, conforme previsão orçamentária detalhada no projeto, obedecendo ao disposto a seguir, salvo em casos especiais em que for justificada no projeto a alteração dos valores contidos na sua proposta orçamentária:

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

I) Excetuando os casos em que for justificado no projeto a necessidade de diminuição do percentual a seguir, está estipulado o valor de 10%, como pagamento de tarifa acadêmica.

II) Os valores para cada hora aula paga aos professores envolvidos no curso de Especialização presencial deverão obedecer ao mínimo de: R\$ 100,00 (cem reais) para Professores Doutores, R\$ 80,00 (oitenta reais) para professores Mestres e R\$ 60,00 (sessenta reais) para especialistas. Tais valores não se aplicam aos cursos ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

III) A orientação de TCC pode ser remunerada, seguindo a previsão do Projeto Pedagógico de cada curso e/ou através de Edital de Orientação, previsto para os cursos ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

IV) As funções ou cargos administrativos de cada curso presencial serão pagos conforme o valor da hora aula para o professor doutor, ou de maior titulação, definido no projeto, obedecendo o valor limite, alínea “b”, em função do seguinte: Coordenação executiva o valor correspondente a 90 hora/aula e secretaria acadêmica 60 hora/aula, dividido pelo total de parcelas previstas no Projeto de cada Curso, exceto os projetos oriundos de Convênio.

V) Os Projetos Pedagógicos dos Cursos presenciais poderão prever, em seu Orçamento, valores específicos para pagamento de pessoal de apoio desta IES.

VI) Os cursos presenciais que tiverem arrecadação própria deverão conter no planejamento orçamentário de cada projeto, o percentual de 10% sob o valor total, para fins de gerenciamento financeiro em casos excepcionais, como a desistência de alunos. Caso não ocorram tais excepcionalidades.

VII) Nenhum curso poderá alterar uma rubrica do seu planejamento orçamentário sem que seja considerado o parecer da Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG).

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

§ 1º Quando houver modificação que implique em ônus para universidade em um projeto de curso já aprovado pelo CEPEX, a Coordenação do Curso deverá comunicar à DDPG e esta, após análise e parecer, tomará as providências cabíveis, podendo inclusive submetê-lo a nova apreciação pelo CEPEX.

§ 2º As alterações efetuadas em um projeto de curso, que não implique em ônus para o curso e para universidade, serão comunicadas à Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG) para o devido controle.

§ 3º Quando não for aprovado um projeto, o processo retornará ao órgão proponente, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para as devidas providências.

§ 4º Os cursos que pretendem firmar Termo de Cooperação devem enviar tal termo para a Assessoria Jurídica da UESPI - ASSEJUR/UESPI, para a análise da viabilidade do termo, bem encaminhar o Projeto Pedagógico para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, para a devida apreciação. Após parecer positivo da ASSEJUR e da PROP, o projeto será encaminhado para o CEPEX.

§ 5º Os projetos de cursos aprovados, juntamente com a Resolução de Aprovação emitida pelo CEPEX, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que enviará cópias aos órgãos proponentes e diligenciará a execução dos cursos.

Parágrafo Único – Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que forem ofertados de forma gratuita, sem a cobrança de mensalidades e sem pagamento de parcelas para coordenadores e professores, seguirão todas as demais exigências desta Resolução, para a sua aprovação e poderão ser ofertados em fluxo contínuo.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS

Art. 11 Os Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional seguirão as normativas e resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, e do Ministério da Educação – MEC, respectivamente, bem como desta Resolução e demais Legislações internas da UESPI.

Art. 12 A criação de programas de Residência Médica e Multiprofissional da UESPI atenderá às exigências desta Resolução, com a devida apreciação e aprovação do CEPEX/UESPI.

Art. 13 Os Programas de Residência Médica e Multiprofissional serão desenvolvidos sob a forma de atividades práticas e de atividades teórico-práticas, conforme as resoluções vigentes das Comissões Nacionais e Locais, desde que não contradigam o que está prescrito na presente Resolução.

Art. 14 O processo seletivo para as Residências Médica e Multiprofissional atenderá aos ditames desta Resolução, levando em consideração as legislações específicas vigentes da Comissão de Residência Médica – COREME e da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, respectivamente, bem como do Ministério da Educação – MEC.

Art. 15 A avaliação do desempenho do residente deverá ter caráter formativo e somativo, com utilização de instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores estabelecidos pela Comissão de

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Residência Médica – COREME e da Residência Multiprofissional (COREMU) da instituição de saúde.

Art. 16 Só serão certificados pela UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, os programas que forem submetidos a esta Pró-Reitoria e aprovados pelo CEPEX/UESPI.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E VAGAS DA PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 17 Os requisitos para inscrição em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* aberta a graduados por instituições universitárias nacionais serão estabelecidos no regulamento de cada modalidade.

Parágrafo Único - Os diplomas de graduados emitidos por instituições estrangeiras devem vir acompanhados do respectivo reconhecimento de Instituições de Ensino Superior Nacional credenciadas para este fim, respeitando os acordos existentes na legislação pertinente.

Art. 18 O processo de seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais, sob a responsabilidade dos Centros/Campi, constará de três etapas: 1. Inscrição. 2. Análise de currículo (*Vitae* ou *Lattes*); 3. Prova escrita ou uma justificativa (exposição de motivos: carta de intenções, memorial, etc.) sobre a escolha do curso e/ou entrevista individual, conforme especificado em cada projeto, aprovado pelo CEPEX.

Parágrafo Único - O processo seletivo para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD será realizado pelo COPDOC-NEAD, que se responsabilizará pela inscrição, aplicação da prova e divulgação de resultados.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Art. 19 O número de vagas a serem oferecidas para o curso de especialização será fixado pelo órgão proponente, em cada projeto apresentado e

em conformidade com os demais órgãos envolvidos, não ultrapassando o limite de 50 vagas para cada curso, das quais 10% serão destinados, sem ônus para a Instituição, aos corpos efetivos de docentes e técnicos da UESPI, que deverão submeter-se ao processo seletivo do referido curso, atendendo, preferencialmente, os de escola pública e racial.

§ 1º Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à UESPI, a coordenação do curso poderá preenchê-las, levando em consideração, em primeiro critério, possível lista de espera prevista em Edital.

§ 2º O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios definidos nos projetos e no Edital para o processo de seleção, atendendo aos dispositivos desta Resolução.

CAPÍTULO V DO REGIMENTO EM MATRÍCULA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 20 A Universidade concederá registro ao candidato aprovado para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 21 O aluno não será registrado em mais de um curso de Pós-Graduação, concomitantemente.

Art. 22 Poderá ser concedido registro ao aluno de outras Instituições, para cursar disciplinas isoladas (no máximo duas) em modalidades de Pós-Graduação *Lato Sensu*, desde que a solicitação seja encaminhada à DDPG.

Art. 23 O registro de cada aluno será organizado e continuamente atualizado pela Diretoria de Departamento de Pós-Graduação, por meio da

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Divisão de Diplomação e Certificação e/ou pelo NEAD, em conformidade com as informações prestadas pela Coordenação do Curso.

Art. 24 Será cancelado o registro do aluno que:

I) Não cumprir com os requisitos curriculares dentro do prazo máximo fixado no projeto do curso.

II) Ficar reprovado em mais de duas disciplinas, após ser oferecida a oportunidade de recuperá-las, excetuando-se o TCC. No caso dos cursos ofertados pelo NEAD, a recuperação das disciplinas ocorrerá mediante o Programa de Recuperação do NEAD – PNEAD.

Art. 25 As matrículas institucional e curricular serão efetivadas pela DDPG, por meio da Divisão de Diplomação e Certificação – DDC, quando do recebimento da documentação enviada pela coordenação de cada curso, e pelo NEAD, através do envio da documentação pelos polos UAB.

§ 1º A matrícula institucional consiste no vínculo do aluno com a Universidade, gerando direitos e deveres recíprocos e se efetivará com a entrega, à Diretoria de Departamento de Pós-Graduação – DDPG e ao NEAD, dos documentos do candidato classificado na seleção.

§ 2º A matrícula curricular consiste na matrícula por disciplina, obedecendo ao fluxograma de cada curso e se efetivará quando da confecção dos diários das disciplinas pela DDPG, por meio da Divisão de Diplomação e Certificação – DDC, e pelo NEAD, após solicitação das coordenações dos cursos.

§ 3º A matrícula curricular poderá ser processada com aproveitamento de disciplinas (no máximo duas) equivalentes com Ementas e carga horária, cursadas em cursos de Pós-Graduação, na UESPI e em outras IES, com reconhecimento de créditos.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Parágrafo Único – As disciplinas de aproveitamento, conforme o § 3º, deverão ter sido cursadas no período de, no máximo, 03 (três) anos.

Art. 26 O cancelamento da matrícula do aluno no curso consiste na desistência formalizada por ele, via Protocolo.

§ 1º O aluno poderá fazer trancamento do Curso, nos casos abaixo elencados, desde que a sua recuperação se dê em no máximo três anos e que a UESPI/NEAD tenha condições de atendê-las:

a) Motivo de doença, desde que comprovado;

b) Afastamento a serviço por prazo limitado;

c) Afastamento a estudo por prazo limitado, desde que seja em área de conhecimento e nível correlato à opção do interessado.

§ 2º Os casos de solicitação de trancamento não especificado no parágrafo anterior serão estudados e submetidos ao parecer da DDPG/NEAD.

§ 3º O trancamento só será efetivado após o aluno comprovar o pagamento da mensalidade subsequente ao mês em que ocorre o pedido, exceto para os alunos do NEAD.

Art. 27 O aluno que abandonar o curso não terá direito a readmissão ou matrícula no referido curso.

Parágrafo Único – Considerar-se-á abandono a ausência acima de 25% das atividades do curso.

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Art. 28 Os processos de aproveitamento de estudos serão requeridos à DDPG e ao NEAD, que os encaminhará à coordenação do curso, de onde seguirão para os professores responsáveis pelas disciplinas, para análise e parecer, e retornarão à DDPG/NEAD.

Parágrafo Único – Aproveitamento de disciplina corresponde à dispensa de disciplina cursada em outro Curso e que obedeça às normatizações do Curso o qual o aluno deseja.

Art. 29 O aproveitamento de estudos será requerido à DDPG e ao NEAD, em formulário próprio, no prazo de pelo menos 30 dias antes de início da(s) disciplina(s) requerida(s).

§ 1º Serão anexados ao requerimento do aproveitamento de disciplina os seguintes documentos:

a) Cópia do histórico escolar concluído na UESPI ou outra Instituição;

b) Programa e/ou plano de ensino das disciplinas, devidamente reconhecidos pela Instituição de origem, cujo aproveitamento seja pretendido.

§ 2º O direito de aproveitamentos de estudos prescreverá em 03 (três) anos após o término do curso.

Art. 30 Os resultados dos processos de aproveitamento de estudos serão enviados aos alunos, através de comunicação expedida pela coordenação do curso.

Art. 31 O estudante poderá solicitar reconsideração de despacho do processo de aproveitamento de estudos, nos seguintes casos:

I) Quando alguma disciplina não tiver sido examinada dentro do prazo estabelecido, mesmo que o estudante tenha solicitado o seu aproveitamento e anexado os documentos exigidos;

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

II) Ocorrência comprovada de erros ou impropriedade na análise do processo.

§ 1º A solicitação de reconsideração de despacho poderá ser feita até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do resultado da análise.

§ 2º Os processos de reconsideração de despacho serão julgados pela DDPG/NEAD, após parecer dos responsáveis pelas disciplinas, levando em consideração os casos explicitados neste artigo.

Art. 32 Os créditos obtidos serão registrados no Histórico Escolar com a menção ao nome da disciplina, à nota, à carga horária, o nome do ministrante, sua titulação e instituição de origem.



Art. 33 A Universidade Estadual do Piauí, que mantém cursos regulares em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, poderá converter em certificado de especialização os créditos de disciplinas cursadas aos estudantes que não concluírem dissertação de mestrado ou tese de doutorado, desde que tal previsão conste do regulamento dos respectivos programas institucionais e que sejam observadas as exigências desta Resolução e da Resolução CNE/CES Nº 01/2018 para a certificação. Poderá aproveitar os créditos cursados em Mestrado ou Doutorado, como de especialização, desde que os interessados preencham os seguintes requisitos:

I) Tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes a uma carga horária programada de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acrescidas do TCC do respectivo curso *Lato Sensu* pretendido;

II) Tenha integralizado nesse total, pelo menos 60 horas em disciplinas frequentadas com aproveitamento no mesmo ou em outro curso credenciado, quando se tratar de docente de magistério superior.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Parágrafo Único – As declarações de que trata este artigo deverão ser substituídas pelos diplomas de Mestre ou Doutor, quando o interessado vier a concluir o curso respectivo, com a aprovação de sua dissertação ou tese.

Art. 34 Nenhuma disciplina cursada em nível de graduação será aproveitada em cursos ou programa de Pós-graduação.

CAPÍTULO VII DO CURRÍCULO E PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 35 Currículo de cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* abrangerá uma sequência de disciplina correlata hierarquizada, estruturada de acordo com a afinidade, cuja integralização com aproveitamento dará direito ao correspondente certificado.

Art. 36 A apresentação das disciplinas far-se-á por um código tal como realizado nos cursos de graduação.

Art. 37 O tempo dedicado ao estudo individual ou em grupo, realizado sem assistência direta do docente, não será computado na carga-horária total pré-fixada para a disciplina.

Art. 38 A criação, alteração e extinção de disciplina no currículo de um curso deverá ocorrer no âmbito do PPC, bem como a substituição de docentes, serão propostas pela Coordenação do curso, à Diretoria de Departamento de Pós-Graduação e ao NÉAD.

Parágrafo Único – A proposta de criação, alteração de disciplina deverá demonstrar:

- Atualização da ementa e/ou da carga horária da disciplina;
- Que essa medida não implicará em duplicidade de meios para fins idênticos;

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

- Que existirão recursos humanos para ministrá-la;
- Que não trará prejuízos para o andamento das atividades do curso.

Art. 39 A integralização curricular dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* será feita pelo sistema de crédito-hora, através da Diretoria de Departamento de Pós-Graduação - DDPG, com base na seguinte classificação:

I) Unidade de crédito teórico: 15 (quinze) horas-aula;

II) Unidade de crédito prático: 15 (quinze) horas-aula.

Parágrafo Único – Os créditos de uma disciplina corresponderão à soma dos créditos das diversas modalidades de trabalho escolar constantes do plano de ensino da mesma, vedado o cômputo de trabalhos realizados sem a supervisão da Coordenação do Curso.

Art. 40 O programa e plano de ensino de cada disciplina ou atividade, constantes no projeto do curso, serão elaborados pelo professor ou grupo de professores e aprovados pelas instâncias em que a tramitação do projeto se fizer necessário.

Art. 41 A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso correspondente à elaboração de trabalho de cunho científico, terá carga horária de 60 (sessenta) horas, já prevista no total mínimo de 360 horas do curso. Os cursos que preferirem, podem acrescentar essa carga horária ao mínimo de 360 horas, ficando, assim, o total geral do curso em 420 horas, desde que especificado no projeto.

§ 1º O trabalho deverá obedecer as normas técnicas de trabalho científico, versar sobre o assunto da área específica do curso e demonstrar domínio do tema escolhido pelo estudante, além de sua capacidade de realizar pesquisa bibliográfica, documental e sistematizar conhecimentos.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

§ 2º Caberá aos respectivos cursos, em suas normas, estabelecer o número de páginas, quantidade de exemplares, prazo máximo de apresentação e a sistemática de avaliação do trabalho.

§ 3º No acompanhamento do trabalho, deverá ser obedecida a relação máxima de 05 (cinco) estudantes por professor orientador.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 42 A avaliação do aproveitamento do estudante do curso será feita por disciplina e levará em conta os aspectos de assiduidade e eficiência nos trabalhos das disciplinas.

§ 1º Por assiduidade entende-se a frequência às aulas e demais tarefas da disciplina ou atividade, ficando automaticamente reprovado o estudante cujo comparecimento às aulas não atingir a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º A eficiência será avaliada em função da assimilação progressiva de conhecimentos e da participação efetiva nos trabalhos da disciplina ou atividade, levando-se sempre em consideração o domínio do conjunto da matéria lecionada.

§ 3º O sistema de avaliação e os critérios de avaliação adotados para cada disciplina ou atividade deverão constar explicitamente no programa de disciplina ou atividade, que deverá ser distribuído aos estudantes.

Art. 43 A avaliação final de aproveitamento do estudante na disciplina ou atividade será feita com atribuição de nota, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 44 A nota de aprovação de disciplina será igual ou superior a 7,0 (sete).

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Parágrafo Único – O estudante que obtiver nota de aprovação na disciplina, mas não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), será reprovado na mesma.

Art. 45 Ao estudante que não preencher os requisitos estabelecidos no Artigo 37 (trinta e sete) ou que tenha efetuado o trancamento em até 02 (duas) disciplinas, será oferecida a oportunidade para atingir a média exigida através de exames especiais, definidos e estipulados pelo professor da(s) disciplina(s), desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único – A recuperação de estudos de disciplina ou atividade de curso será feita até 30 (trinta) dias após o término do curso. No caso da Disciplina de TCC, o prazo será de até 60 (sessenta) dias após o término do Curso.

Art. 46 A aprovação do estudante no curso que incluir em suas atividades um trabalho final integrador ficará condicionado à apresentação do referido trabalho, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º Ao estudante que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho final e integrador será concedida uma oportunidade para reformulá-lo e reapresentá-lo em 60 (sessenta) dias após a comunicação do primeiro resultado.

§ 2º O estudante que não reapresentar o trabalho no prazo fixado no parágrafo anterior não terá direito à prorrogação do prazo.

CAPÍTULO IX DO CERTIFICADO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 47 Fará jus ao certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o aluno que obtiver aprovação e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

§ 1º O certificado será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, no qual constará:

- a) A relação das disciplinas ou atividades, sua carga horária, a menção obtida pelo estudante, o nome do professor e a titulação ou o número do parecer que o credenciou;
- b) O critério adotado para a avaliação do aproveitamento do estudante;
- c) O período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;
- d) Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido quando for o caso;
- e) A declaração de que o curso obedeceu todas as disposições desta Resolução e, quando for este o caso, às disposições do Conselho Nacional de Educação em vigor.

Art. 48 Os certificados serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação e terão as assinaturas do Pró-Reitor, do Diretor de Departamento de Pós-Graduação e/ou NEAD e do concludente, devendo ser registrado em livro próprio.

CAPÍTULO X DO CORPO DOCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 49 O corpo docente da Pós-Graduação *Lato Sensu* será constituído por professores da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Parágrafo Único – poderão também integrar o corpo docente, professores de outras Instituições de ensino superior, nacionais e estrangeiras, especialmente convidados, desde que fique comprovado que não haja professores habilitados

***CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018**
com conhecimentos específicos, para ministrar disciplinas, respeitado o percentual máximo de 30% do corpo docente do curso.

Art. 50 A qualificação mínima exigida para o corpo docente será, preferencialmente, o título de Mestre e Doutor, obtido em curso credenciado.

§ 1º Poderão lecionar docentes com o título de Especialista, desde que não ultrapassem o limite mínimo de 30% do corpo docente com título de Mestre e Doutor.

§ 2º A apreciação da qualificação dos docentes não portadores de título de mestre levará em conta o *Curriculum Vitae*/LATTES CNPq do professor e sua adequação ao Projeto Pedagógico de cada Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, ao programa de disciplina e às atividades pela qual será responsável, quando não houver disponibilidade de professor para a Disciplina.

§ 3º A aprovação de professores não portadores de título de mestre somente terá validade para a Disciplina do curso de pós-graduação *Lato Sensu* para a qual tiver sido aceito.

§ 4º Um mesmo professor só poderá ministrar, no máximo 02 (duas) disciplinas em cada curso, salvo os casos específicos em que dada a carência de professores em determinadas áreas, sejam apresentados no projeto, justificativas e/ou motivos para que estes números sejam excedidos.

§ 5º É vedada a participação de um mesmo professor em mais de uma Disciplina, concomitantemente.

§ 6º Nenhum curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderá iniciar seu funcionamento sem os requisitos especificados neste artigo e sem aprovação do CEPEX.

***CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018**

Art. 51 Concluída uma disciplina ou atividade, o professor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para encaminhar o Diário de Classe, devidamente preenchido, à coordenação do curso.

Parágrafo Único – Na disciplina de TCC, na modalidade de monografia, o prazo final será de 60 (sessenta) dias.

Art. 52 Docentes oficialmente afastados por qualquer motivo e/ou para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em outras Universidades, não poderão ministrar aulas nos Cursos de Especialização oferecidos pela UESPI.

Art. 53 Os Docentes serão submetidos ao sistema de avaliação em vigor nessa IES, após a conclusão das disciplinas ministradas pelo mesmo.

CAPÍTULO XI DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 54 Cada curso terá um Coordenador Executivo e, caso necessário, um Coordenador Adjunto, docente efetivo do quadro da UESPI, cujos nomes deverão ser sugeridos no projeto pedagógico.

§ 1º Um professor não poderá ser coordenador executivo em mais de um curso, seja ele de especialização, salvo quando o mesmo ocupar a função de coordenador adjunto em outro curso.

§ 2º Poderão desempenhar as funções de coordenadores, professores efetivos do quadro da UESPI, com titulação mínima de mestre ou doutor, com exceção dos cursos oriundos de Convênio.

§ 3º Nos casos em que os professores coordenadores de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* estiverem ou forem afastados de suas atividades por período superior a 03 (três) meses, o Conselho de Centro indicará o substituto, que compoñha o corpo docente do Projeto Pedagógico do Curso, exceto se não

***CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018**
houver quem aceite o encargo no centro de origem. A substituição deve ser informada à PROP.

Art. 55 Compete ao Coordenador Executivo:

- I) Elaborar o projeto do curso, individualmente ou em equipe, obedecendo à legislação em vigor, encaminhá-lo às instâncias deliberativas para discussão e aprovação;
- II) Executar e fazer cumprir as deliberações do CEPEX/UESPI;
- III) Comunicar à DDPG quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- IV) Propor à DDPG alterações no programa do curso;
- V) Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta curricular do curso;
- VI) Enviar em no máximo 90 (noventa) dias após o término do curso o relatório das atividades desenvolvidas;
- VII) Estabelecer no Projeto Pedagógico do Curso os requisitos e os critérios para seleção;
- VIII) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelas resoluções complementares do CEPEX, pelas resoluções e Portarias do CNE/CES 01/2018 e pelo regimento geral da UESPI;
- IX) Coordenar as funções da Secretaria Executiva e do Auxiliar de Serviços, quando este for o caso;
- X) Solicitar pagamento do pessoal envolvido no curso junto ao setor competente, conforme definido no projeto;
- XI) Informar aos alunos sobre questões relativas ao cronograma de atividades do curso, às normas constantes no Projeto Pedagógico, que estabelecem direitos e deveres dos mesmos e ao processo de orientação dos trabalhos de pesquisa e de produção de monografia, quando for o caso;

***CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018**

Art. 56 Compete ao Coordenador Adjunto:

- I) Manter articulação permanente com a Coordenação responsável pelo curso;
- II) Receber do ministrante de disciplina, na ausência do Coordenador Executivo, o diário de classe num prazo máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma;
- III) Executar os procedimentos de matrícula, no âmbito do curso, em articulação com a DDPG;
- IV) Substituir o Coordenador Executivo quando se fizer necessário.

Art. 57 O Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá fazer um termo de doação de todos os bens permanentes adquiridos durante a realização do referido curso, prioritariamente ao Centro ao qual o curso pertence.

Art. 58 Ao findar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o Coordenador deverá apresentar o relatório final com as prestações de contas, que deverão ser analisadas e aprovadas pelos setores competentes desta IES.



CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* de que trata a presente Resolução observam as normativas do Ministério da Educação e desta IES.

Art. 60 Procedimentos relativos às fases de elaboração de projetos, inscrição, seleção de candidatos e controle acadêmico, além de normas complementares necessárias à Pós-Graduação *Lato Sensu*, serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

*CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO CONSUN 006/2018

Art. 61 Os cursos oriundos de termos de convênios deverão ser gerenciados financeiramente por esta IES ou órgãos conveniados.

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG) e as Coordenações dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em conformidades com as Resoluções do CNE e do CES em vigor.

Art. 63 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário, ressalvados os editais que já estejam em andamento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

Teresina, 13 de novembro de 2018.

Regulamenta as Eleições para Coordenador de Curso da UESPI e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Nº13819/18;

Considerando os artigos 19 e 20 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando deliberação do Conselho Universitário, em reunião extraordinária do dia 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Eleitoral para escolha de Coordenador de Curso para o biênio 2019/2020, conforme anexos desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018 REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DE COORDENADOR DE CURSO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

CAPÍTULO I DA SELEIÇÃO

Art. 1º. A escolha para Coordenador de Curso será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

Parágrafo Único. Será de 02 (dois) anos o mandato de Coordenador de Curso, permitida uma única recondução imediata. (Art. 19 – § 1º – Estatuto da UESPI).

Art. 2º. A Eleição de que trata o artigo anterior terá único pleito e será realizada no dia 12 de dezembro de 2019, no horário das 08h às 20h.

Art. 3º. As Eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Reitoria, a qual será assessorada por Comissão Eleitoral Local, escolhida pelo Conselho de Unidade, com representação dos três segmentos: docente, técnico-administrativo e discente.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 4º. São considerados aptos a participar das eleições os docentes da Carreira de Magistério Superior pertencentes ao quadro permanente em efetivo

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018** exercício, conforme Lei nº 061/2005 e suas alterações; os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, em Regime Regular, e os técnicos administrativos do quadro permanente da Universidade em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Não têm direito a votar no âmbito desta instituição:

- Docentes e técnicos aposentados;
- Quem estiver de licença sem vencimento;
- Quem estiver cedido ou à disposição de outro órgão;
- Discentes que não estiverem regularmente matriculados;
- Docentes com contrato temporário;
- Discentes, docentes e técnicos administrativos afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- Discentes matriculados em cursos conveniados e Pós-graduação;

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Central tem prazo de até 10 (dez) dias, antes do dia da votação, para solicitar junto à Administração Superior a relação completa dos eleitores aptos a exercerem o direito de voto.

§ 1º. Quaisquer alterações nas listas que venham a ser identificadas após a data estipulada no *caput* deste artigo deverão ser comunicadas à Comissão Eleitoral Central, até 10 (dez) dias antes do dia previsto para a votação. A solicitação de retificação deverá ser devidamente comprovada.

§ 2º. A Comissão Eleitoral Central divulgará amplamente, até 05 (cinco) dias antes da votação, as listas de eleitores aptos a votarem.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Só poderão candidatar-se ao cargo de Curso os professores do quadro permanente em efetivo exercício.

§ 1º. O candidato à Coordenação de Curso deverá estar lotado na respectiva Coordenação e ter formação básica na área correspondente ao Curso.

§ 2º. Para o cargo de Coordenador de Curso, é exigido dos candidatos o Regime de Trabalho de Tempo Integral.

Art. 7º. São inelegíveis aqueles docentes que:

- Estiverem em estágio probatório;
- Estiverem à disposição de outra Instituição;
- Não se desincompatibilizar do cargo de livre nomeação no prazo legal previsto neste edital;
- Estiverem sido reeleitos para o mesmo cargo na eleição anterior;
- Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- Sofreram condenação e transitado em julgamento por improbidade administrativa;
- Tiverem alguma condenação criminal;
- Estiverem de licença sem vencimento;
- Estiverem em exercício da docência com contrato temporário;
- Estiverem afastados parcial ou integralmente para qualificação (licença sabática, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Coordenador de Curso deverão se desincompatibilizar até término do período de inscrições.

§ 2º. A desincompatibilização é desnecessária quando o candidato eleito anteriormente pleitear a recondução ao cargo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA

Art. 8º. As inscrições serão feitas em candidatura com um nome do candidato para Coordenador de Curso.

§ 1º. As inscrições serão requeridas às Comissões Eleitorais Locais, no período de 21 e 22 de novembro, das 08h às 18h e os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de que aceitam o disposto no presente Regimento;
- Comprovante de desincompatibilização, caso necessário;
- Ficha funcional emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas;
- Fotocópia de Diploma de Graduação para candidatos à Coordenação de Curso;
- Plano de Gestão vinculado às ações do PDI e à função do cargo;

§ 2º. A Candidatura, ao ser registrada, receberá um número de identificação de acordo com a ordem cronológica da solicitação de inscrição.

Art. 9º. É livre a propaganda eleitoral, desde que os candidatos:

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

- Não pichem edificações e instalações da Universidade;
- Não utilizem recursos financeiros da Universidade;
- Respeitem a propaganda eleitoral das candidaturas concorrentes;

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. A Comissão Eleitoral Central funcionará de acordo com a Portaria de nomeação, deliberando por maioria simples.

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral Central:

- Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- Coordenar e supervisionar todo o Processo de Eleição a que se refere este regimento;
- Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
- Cancelar o registro dos candidatos por desrespeito às presentes normas;
- Decidir sobre a impugnação de urnas em segunda instância recursos interpostos em primeira instância;
- Homologar, proclamar e divulgar o resultado final das eleições;
- Resolver os casos omissos;

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 12. A Comissão Eleitoral Local funcionará de acordo com a Portaria de nomeação, deliberando por maioria simples
***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral Local:

- Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- Credenciar membros das Comissões das Unidades Universitárias;
- Oficializar e divulgar o registro das Candidaturas;
- Definir e organizar as Seções Eleitorais até 05 (cinco) dias antes do dia da eleição;
- Confeccionar as cédulas eleitorais;
- Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
- Decidir sobre a impugnação de urnas e recursos interpostos em primeira instância;
- Estabelecer o número e os locais das mesas receptoras dos votos;
- Cancelar o registro dos candidatos por desrespeito às presentes normas;
- Proclamar e divulgar o resultado das eleições;
- Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
- Encaminhar para a Comissão Eleitoral central o resultado final de cada unidade administrativa;
- Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Central poderá, sempre que necessário, recrutar auxiliares.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 14. O eleitor votará na Unidade Universitária onde estiver incluído o seu nome, conforme lista divulgada pela Comissão Eleitoral Central.

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

§ 1º. Os docentes votarão na eleição para Coordenador do Curso aos quais estão vinculados.

§ 2º. Os discentes votarão na eleição para Coordenador do Curso aos quais estão matriculados.

§ 3º. Os servidores técnicos-administrativos votarão na eleição para Coordenador do Curso aos quais estão vinculados.

Art. 15. A votação será realizada em cédula eleitoral de modelo único.

§ 1º. A cédula conterá as candidaturas registradas, em ordem cronológica de inscrição, com os nomes de seus integrantes, os respectivos cargos e o nome da candidatura.

§ 2º. Ao lado de cada, candidatura haverá um retângulo em branco onde o eleitor assinalará a sua escolha.

§ 3º. A cédula oficial será impressa em cores específicas para cada categoria.

Art. 16. Para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora de votos da respectiva Seção Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

Art. 17. As Seções Eleitorais serão instaladas nas Unidades Universitárias ou em locais apropriados para o atendimento de todos os eleitores.

Art. 18. Em cada Seção Eleitoral, haverá tantas Mesas Receptoras quantas forem necessárias, composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários indicados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º. Os membros da Mesa Receptora serão escolhidos dentre docentes, servidores técnicos administrativos e discentes.

§ 2º. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até 2º grau, consanguíneos e afins não poderão fazer parte da Mesa Receptora.

§ 3º. Cada Mesa Receptora só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, dois dos seus membros.



§ 4º. Não existindo o *quorum* mínimo para a abertura dos trabalhos, o Presidente da Mesa Receptora poderá convocar qualquer eleitor da seção para compô-la, obedecido o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º. Haverá, em cada Mesa Receptora, uma única urna para os votos dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos.

§ 6º. Só pode permanecer na Seção Eleitoral, além do Presidente e dos Mesários, no máximo, 01 (um) fiscal de cada candidatura concorrente, devidamente credenciado e o eleitor durante o tempo necessário ao ato de votar.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

§ 7º. Não será permitido o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto de votação, com exceção de bonés, camisas e adesivos utilizados por eleitores.

§ 8º. No local de votação, não será permitida a fixação e/ou distribuição de material de propaganda.

§ 9º. A Mesa Receptora de cada Seção Eleitoral é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral, durante o dia da votação e até que sejam entregues à Comissão Eleitoral Local, no final da votação.

§ 10º. Ao Presidente da Mesa Receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto da votação.

Art. 19. A Comissão Eleitoral Central providenciará, para cada seção, o seguinte material:

- Cédulas oficiais;
- Folhas de ocorrência;
- Cópia deste Regulamento;
- Lista dos eleitores;
- Urnas separadas para votação;
- Cabine indevassável;
- Lista com o nome dos candidatos a serem fixadas na cabine de votação;

CAPÍTULO IX DO ATO DE VOTAR

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

Art. 20. Para resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão tomadas as seguintes providências:

- No início da votação, o rompimento do lacre da urna deve ser feito na presença dos fiscais das candidaturas;
- A ordem de votação é a da chegada dos eleitores;
- Identificado, mediante a apresentação de documento de identificação que contenha sua fotografia, o eleitor assina a lista de presença e recebe as cédulas rubricadas pelos integrantes da Mesa Receptora;
- O eleitor usará a cabine indevassável para votar;
- Ao final do período de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora e pelos fiscais de candidatura, e entregue com o restante do material à Comissão Eleitoral Local que procederá à contagem dos votos.

Art. 21. Os membros da Mesa Receptora votarão na Seção Eleitoral onde atuarem.

Art. 22. Os candidatos e os fiscais votarão nas Seções Eleitorais nas quais constem seus nomes, conforme lista divulgada pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 23. O eleitor votará na Mesa Receptora em que estiver incluído o seu nome, conforme lista divulgada pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo Único. Em caso de um eleitor possuir mais de uma vinculação com a Universidade, seu direito ao voto será exercido nas seguintes condições:

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

- Docente que for também técnico ou discente votará como docente;
- Técnico administrativo que for também discente na Universidade; votará como técnico administrativo;
- O discente com mais de uma matrícula, anteriores a 2009, votará na seção da matrícula mais antiga.

Art. 24. Não haverá voto por procuração nem voto por correspondência.

Parágrafo Único. Caso o nome do eleitor não conste da lista de votantes e o mesmo comprovar vínculo como docente, discente ou técnico administrativo, o voto será tomado em separado.

Art. 25. Ao término do horário da votação, a Mesa Receptora deverá verificar a existência de fila dos eleitores e providenciar a distribuição de senhas.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. É assegurado às candidaturas fiscalizarem o processo de votação e de apuração das urnas mediante a indicação de fiscais previamente cadastrados.

Parágrafo Único. As candidaturas indicarão para a Comissão Eleitoral Local, por meio de documento, membros para exercerem as funções de fiscais de votação e de apuração.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

CAPÍTULO XI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27. A apuração dos votos será realizada ao final da votação, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral Local, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos seus integrantes.

§ 2º. A apuração será acompanhada por um fiscal e/ou candidato de cada candidatura, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 28. As urnas somente serão abertas após a constatação da integridade do lacre, da presença da respectiva lista de eleitores e da folha de ocorrência.

§ 1º. Após a abertura da urna, o primeiro ato é o de analisar os votos em separado já confirmados, contidos em envelopes e, se for o caso, incorporá-los ao conjunto das cédulas.

§ 2º. Antes da apuração dos votos, a mesa apuradora deverá conferir o número de votos com o número de votantes constantes na ata e nas listas de presença.

§ 3º. Detectada divergência entre o número de votos e o número de votantes, a Comissão Eleitoral Local deverá registrar em ata e, em seguida, apurar os votos.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

Art. 29. Será anulada a urna que:

- apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- não estiver acompanhada das respectivas listas de eleitores e folha de ocorrência.

Art. 30. Será anulada a cédula que:

- não contiver a rubrica dos integrantes da respectiva Mesa Receptora;
- não corresponder ao modelo oficial.

Art. 31. Serão considerados nulos os votos que contiverem:

- mais de uma candidatura assinalada;
- rasuras de qualquer espécie;
- qualquer caractere que identifique o votante.

Art. 32. Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação do Resultado Final.

Art. 33. Após a apuração das urnas de cada seção, os votos deverão ser guardados em uma única urna, que será lacrada e enviada à Comissão Eleitoral Central, acompanhada dos documentos utilizados durante todo o Processo Eleitoral, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

§ 1º. Para cada Seção Eleitoral, será elaborado pela Mesa Apuradora um mapa de apuração assinado pelos seus membros e pelos fiscais presentes.

§ 2º. No mapa de apuração deverá constar:

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

- a) o número de eleitores discriminado por categoria;
- b) o número de votantes discriminado por categoria;
- c) o número de votos válidos, nulos e brancos discriminados por categoria;
- d) o número de votos de cada candidatura discriminado por categoria;
- e) o fechamento aritmético dos resultados apurados nos itens anteriores;

§ 3º. Após a confecção dos mapas de todas as seções, a Comissão Eleitoral Central elaborará o mapa global de apuração, que deverá conter as informações dispostas no parágrafo anterior.

Art. 34. Os votos recebidos pelas candidaturas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada candidatura, de acordo com a seguinte expressão:

$$P_x = \frac{(NVDS_x \times 0,7) + (NVE_x \times 0,3)}{TVDS + TVE} \times 100$$

LEGENDA:

P_x = PERCENTAGEM DE VOTOS RECEBIDOS PELA CANDIDATURA X.

$NVDS_x$ = NÚMERO DE VOTOS DE DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS RECEBIDOS PELA CANDIDATURA X.

NVE_x = NÚMERO DE VOTOS DE ESTUDANTES RECEBIDOS PELA CANDIDATURA X.

$TVDS$ = TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS DOS DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (EXCLUÍDOS BRANCOS + NULOS).

TVE = TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS DOS ESTUDANTES (EXCLUÍDOS BRANCOS + NULOS).

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

Art. 35. Será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria dos votos ponderados.

Parágrafo Único – Havendo empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) O candidato a mais tempo em efetivo exercício na UESPI;
- b) O candidato de maior idade;

CAPÍTULO XII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 36. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da votação imediatamente.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

Art. 37. Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Local, por escrito, no prazo de 24 horas.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Local, encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá, num prazo máximo de 24 horas, deliberar sobre os recursos apresentados e publicar os resultados.

§ 2º. Os recursos à Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentados pelos membros das candidaturas, ou qualquer outro eleitor.

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

Art. 38. Qualquer recurso relacionado à computação final dos resultados deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central num prazo máximo de até 24 horas, após a divulgação dos resultados.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Comissão Eleitoral Central solicitará às chefias imediatas a liberação dos membros da Comissão Eleitoral Local.

Art. 40. As candidaturas deverão encaminhar à Comissão Eleitoral Local os originais dos documentos dos candidatos enviados por qualquer meio eletrônico num prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Caso não seja observado o prazo estipulado no caput deste artigo, os documentos não terão valor, acarretando, com isto, as consequências cabíveis.

Art. 41. Só será permitido o registro de candidaturas em apenas um cargo.

Art. 42. É obrigatória a lavratura em ata de todo processo eleitoral.

Art. 43. Após a aprovação desta resolução nenhum servido técnico-administrativo será removido da coordenação onde ele estiver lotado, salvo no caso em que o mesmo solicite a sua remoção. Neste caso, o servidor continuará com direito a voto como se ainda tivesse lotado na coordenação.

***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018**

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 45. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUN 007/2018

DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Até 22 de Novembro	Desincompatibilização
21 a 22 de Novembro	Inscrições das candidaturas
26 de Novembro	Homologação das inscrições
27 de Novembro	Recurso da homologação
29 de Novembro	Resultado da homologação das candidaturas
30 de Novembro	Início da Propaganda Eleitoral
12 de Dezembro	Eleição
13 e 14 de Dezembro	Recursos da Eleição
17 de Dezembro	Resultado dos Recursos
Até 19 de Dezembro	Resultado Final

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

Diário Oficial

18



Teresina(PI) Terça-feira, 20 de novembro de 2018 • Nº 215



PORTARIA GAB. PIAUÍPREV. Nº. 21/2018

Teresina (PI), 14 de Novembro de 2018.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISIONAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrados em sucessão, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATOS	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
CONTRATO Nº 24/2018	J. C & CIA LTDA - ME (CNPJ: 13.438.495/0001-87)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL NA NOVA SEDE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA	RENAN DE SOUSA SOARES	MATRICULA: 2.981.866

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4870

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Onde se Lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017	
NÚMERO DO PROCESSO	Proc.: 341/2017 - SGI/INMETRO
LICITATÓRIO	
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06
CONTRATADO	INOVAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ CONTRATADO	14.156.597/0001-72
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Acréscimo contratual de 26,38% do valor do contrato firmado entre as partes, em 27/11/2017, nos termos previstos em sua cláusula oitava.
DATA DA ASSINATURA	06/12/2018
VALOR GLOBAL	R\$ 108.000,39 (cento e oito mil e trinta e nove centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	210

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017	
NÚMERO DO PROCESSO	Proc.: 341/2017 - SGI/INMETRO
LICITATÓRIO	
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06
CONTRATADO	INOVAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ CONTRATADO	14.156.597/0001-72
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Acréscimo contratual de 26,38% do valor do contrato firmado entre as partes, em 27/11/2017, nos termos previstos em sua cláusula oitava.
DATA DA ASSINATURA	06/11/2018
VALOR GLOBAL	R\$ 108.000,39 (cento e oito mil e trinta e nove centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	210

Maycon Danylo Araujo Monteiro

Diretor Geral
IMEPI/INMETRO

Of. 494

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018	
Número do Processo	AA.002.1.000183/18-44
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 PIAUIPREV.
Fundamento legal	Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	J. CUNHA FILHO E CIA LTDA-ME
CNPJ do Contratado	13.438.495/0001-87
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para os serviços de reforma e adequação da nova Sede da PIAUÍPREV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Do valor do Contrato	R\$ 14.648,25 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Contrato	14/11/2018
Ação orçamentária	2761
Natureza de despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA Pela Contratada: JOILSON RODRIGUES CUNHA FILHO

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4869



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: G ANDERSON DE SOUSA FERREIRA

CNPJ: 30.355.814/0001-00

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para promover a realização dos serviços de limpeza e conservação do Centro de Educação Ambiental de Teresina, dessa Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até Dezembro de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 30.189,94 (trinta mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 28.101.04.122.0090.2000; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100

SIGNATÁRIOS: Robério Aslay de Araújo Barros - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Guilherme Anderson de Sousa Ferreira- Empresário.

Of. 756



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2018
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº AA.310.1.000726/17-10

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que para efeito da não informação ao site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, da Tomada de Preços 061/2018 do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, fica adiada a data de abertura do dia 19/11/2018 para o dia 05/12/2018, no horário de 09:00h, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2018.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 178



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

ERRATA

Errata ao Extrato Parcial de Registro Geral Nº XXIII/2018 – DL/SLC/SEADPREV, publicado no DOE-PI Nº 188, do 05/10/2018, pg. 17, processo administrativo nº AC.002.1.002146/17-42–DL/SLC/SEADPREV, modalidade: pregão sob forma eletrônica nº. 13/2018 – DL/SLC/SEADPREV – ID Licitações-e do Banco do Brasil 725515

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO COMPLETA E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê: “Item 16 – Refeição Completa Embalagem: dividida em no mínimo quatro compartimentos com suco e/ou sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, torta, farofa, copo de suco, e/ou fruta/doce (sobremesa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACAS e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Embalagem apropriada com divisórias. Cota Reservada (25%) – ME, MEI E EPP.”

Leia-se: “Item 16 – Refeição Completa embalagem individual Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), torta, farofa, purê de batata. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.”

Of. 377



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN
FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 650/2018 – Inexigibilidade de licitação nº 635/2018

Empresa: NORT MED. **Objeto:** Equip. p/ bomba infusão.

Valor: 8.470,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 482/2018 – Dispensa de licitação nº 469/2018

Empresa: ALTERNATIVA. **Objeto:** Medicamentos.

Valor: 33.165,60 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 429/2018 – Dispensa de licitação nº 420/2018

Empresa: ALFA. **Objeto:** Equip. p/ bomba.

Valor: 9.030,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 638/2018 – Dispensa de licitação nº 623/2018

Empresa: CENTRO MED. **Objeto:** MEDICAMENTOS

Valor: 8.482,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 639/2018 – Dispensa de licitação nº 624/2018

Empresa: CENTRO MED. **Objeto:** Material hospitalar

Valor: 1.712,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 571/2018 – Dispensa de licitação nº 556/2018

Empresa: MED PHARMA. **Objeto:** Medic. Manipulados

Valor: 6.210,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 560/2018 – Dispensa de licitação nº 545/2018

Empresa: J.R.BRANDÃO. **Objeto:** Equip. Hospitalar

Valor: 11.170,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 199



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.149783/17-06
ESPECIE: Termo de Contrato nº 263/18, referente a Dispensabilidade de Licitação Nº 212/18.
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
EMPRESA SELECIONADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
MODALIDADE: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,
OBJETO: Aquisição com urgência de **70.336 (setenta mil e trezentos e trinta e seis) comprimidos de FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+100MG**, com a finalidade de regularização do atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia de Medicamentos através do Programa Estadual de Diabéticos.
VALOR: R\$ 213.118,08 (Duzentos e Treze Mil, Cento e Dezoito Reais e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018
DATA DO REGISTRO: 12/11/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101
FONTE: 100 – TESOUREO ESTADAL
SIGNATÁRIOS: Florentino Alves Veras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Marcos Antonio Miranda de Sousa - pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 308



EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 REFERENTE A
PROCESSO Nº 07/2017 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO**

CONTRATO: 20/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02,
**DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI
FEDERAL 8.666/93.**
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN
- HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI (GERAGE
CONSTRUÇÕES)
CNPJ. DO CONTRATADO: 23.503.634/0001-62
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 89.046,75 (oitenta e nove mil e quarenta e
seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2018
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI -
339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES
BASILIO. CONTRATADO: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI
(GERAGE CONSTRUÇÕES)

Of. 219



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE DISPENSAS ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

ORIGEM: DISPENSA 0022/2018
CONTRATO Nº 0032/2018
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES
CONTRATADO: LAMARCK L FERREIRA - ME
CNPJ: 10.980.845/0001-44
ORIGEM: DISPENSA 019/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
LIMPESA EM AR CONDICIONADO DO HJLM.
VALOR TOTAL: R\$ 6.475,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E
SETENTA E CINCO REAIS)
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de fornecedor de água potável, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal de Boa Esperança, localizado na 8ª Região Fiscal.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2018, às 12:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2018, às 10:00h.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2018, às 11:00h.
LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET,
no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de
segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br,
www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone:
(86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 19 de Novembro de 2018.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0488/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001904/18-90
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): AIRTON ALVES DE MENESES - ME
CNPJ do Contratado: 16.791.978/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato: referente à apresentações musicais no “CIRCUITO CULTURAL DA SECULT” no dia 13 de outubro no Bairro Dirceu I no município de Teresina/PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Flora Izabel, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 26/09/2018
Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA (BID LIMA)
Pela contratada: AIRTON ALVES DE MENESES - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001901/18-61
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): AIRTON ALVES DE MENESES - ME
CNPJ do Contratado: 16.791.978/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato: referente à apresentações musicais no “CIRCUITO CULTURAL DA SECULT” no dia 12 de outubro no Bairro Cerâmica Cil no município de Teresina/PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Flora Izabel, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 26/09/2018
Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA (BID LIMA)
Pela contratada: AIRTON ALVES DE MENESES - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0486/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001903/18-87
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): AIRTON ALVES DE MENESES - ME
CNPJ do Contratado: 16.791.978/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato: referente à apresentações musicais

no “CIRCUITO CULTURAL DA SECULT” no dia 12 de outubro no Bairro Dignidade no município de Teresina/PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Flora Izabel, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 26/09/2018
Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA (BID LIMA)
Pela contratada: AIRTON ALVES DE MENESES - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0485/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001907/18-18
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): AIRTON ALVES DE MENESES - ME
CNPJ do Contratado: 16.791.978/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato: referente à apresentações musicais no “CIRCUITO CULTURAL DA SECULT” no dia 03 de outubro no município de Hugo Napoleão/PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Flora Izabel, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 26/09/2018
Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA (BID LIMA)
Pela contratada: AIRTON ALVES DE MENESES - ME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2015	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	G.M DE MOURA BARROS - EPP
CNPJ DA CONTRATADA	04.453.760/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	30 (Tinta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (Tinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/10/2018
VALOR GLOBAL	R\$ 17.666,67 (Dezessete Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: G. M DE MOURA BARROS - EPP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 29/1994

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94).

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.259, no trecho: Teresina (PI) – Francisco Ayres (PI), via Água Branca (PI), com prolongamento a Santa Rosa, da empresa EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94), para a empresa BARROSO E RIBEIRO LTDA (CNPJ 24.446.744/0001-00), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Osvaldo Soares Ribeiro (pela empresa Editur Empresa De Transportes LTDA) e Cesar Augusto Barroso Ribeiro (pela empresa Barroso E Ribeiro LTDA).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 04/2002

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94).

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.244, no trecho: Teresina (PI) – Palmeirais (PI), via São Pedro do Piauí (PI), da empresa EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94), para a empresa BARROSO E RIBEIRO LTDA (CNPJ 24.446.744/0001-00), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Osvaldo Soares Ribeiro (pela empresa Editur Empresa De Transportes Ltda) e Cesar Augusto Barroso Ribeiro (pela empresa Barroso E Ribeiro Ltda).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 05/2002

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94).

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.246, no trecho: Teresina (PI) – Arraial (PI), via Jacaré (PI), com prolongamento a Santa Rosa, da empresa EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.643.653/0001-94), para a empresa BARROSO E RIBEIRO LTDA (CNPJ 24.446.744/0001-00), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Osvaldo Soares Ribeiro (pela empresa Editur Empresa De Transportes LTDA) e Cesar Augusto Barroso Ribeiro (pela empresa Barroso E Ribeiro LTDA).

Of. 862



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018-LACEN-PI

Processo administrativo nº 113/2018- LACEN/PI
Pregão presencial nº 001/2017-CPL-SESAPI
Liberação nº 0534/2018-DL/SEADPREV/PI-AC.002.1.00194/18-70
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09

Contratado: Gerson Santos Rocha- Me.
CNPJ: 11.672.197/0001-21

Objeto. Para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis café
Prazo da vigência: 12(doze) meses.

Prazo da execução: 12(doze) meses

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2018

Valor total R\$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais)

Ação orçamentária: 2213

Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0113000000-SUS

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Gerson Santos Rocha- Me (Gerson Santos Rocha)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018-LACEN-PI

Processo administrativo nº143/2018-LACEN-PI-
Pregão Presencial nº 04/2017-DL/SLS/SEADPREV
Liberação nº 0567/2018-DL/SEADPREV/PI-AC.002.1.002169/18-01
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564./0101-09

Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me

CNPJ: 22.879.212/0001-23

Objeto. Para aquisição de materiais de higiene e limpeza(Papel higiênico)

Prazo da vigência: 12(doze) meses.

Prazo da execução: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 19 de Novembro de 2018

Valor total R\$ 825.00 (oitocentos e Vinte cinco reais)

Ação orçamentária: 2213

Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0113000000-SUS

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino)

EXTRATO DO CONTRATO 37/2018 LACEN-PI

Processo administrativo nº138/2018-LACEN-PI-
Pregão Presencial nº 04/2017-DL/SLS/SEADPREV
Liberação nº 0567/2018-DL/SEADPREV/PI-AC.002.1.002169/18-01
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564./0101-09

Contratado: F.L.Sampaio de Abreu

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Objeto. Para aquisição de materiais de higiene e limpeza(Papel higiênico)

Prazo da vigência: 12(doze) meses.

Prazo da execução: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2018

Valor total R\$ 2.276,25 (Dois mil duzentos setenta seis reais e vinte cinco centavos)

Ação orçamentária: 2213

Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0113000000-SUS

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: : F.L.Sampaio de Abreu (Talyta Layza Sampaio de Abreu)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 477



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018/CPL/SEJUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nªAA.095.1.003400/18-02

OBJETO: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança eletrônica

MODALIDADE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 (SRP) – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: US IMPORT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA Nº 63.347.249/0001-98

VALOR Total: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir do seu extrato no diário Oficial do Estado/PI.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 118 - FUNDO PENITENCIÁRIO

SIGNATÁRIOS: Daniel Carvalho Oliveira Valente - Secretário de Justiça/PI e Jimmy Napoleão Alves – RG nº 551.683 – SSP (PI) - Representante Legal.

Of. 127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.003161/17.

OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana para funcionar como almoxarifado da Secretaria de Justiça do Estado do PI.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATADA: JL SOARES DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ DA CONTRATADA Nº 21.600.719/0001-33.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais; Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS: Daniel Carvalho Oliveira Valente – Secretário de Justiça – Jorge Luiz Soares da Silva – Representante da Empresa

Of. 128



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

CORREÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ da Contratada	19.923.146/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº 31/2016.
Prazo de vigência	20/04/2018
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	29/08/2018
Valor mensal a partir da repactuação.	R\$ 198.909,72
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

LEIA-SE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ da Contratada	19.923.146/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº 31/2016.
Prazo de vigência	20/04/2019
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	29/08/2018
Valor mensal a partir da repactuação.	R\$ 198.909,72
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. S/Nº

Diário Oficial

24



Teresina(PI) Terça-feira, 20 de novembro de 2018 • Nº 215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 39/2016	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	ENGSERV-BEZERRA & SILVA CONSOÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ da Contratada:	11.935.813/0001-90
Processo Administrativo:	AA.337.1.000957/17-01
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato Nº 39/2016, "DOS PRAZOS", prorrogando o prazo de vigência por mais 10 meses, pelo período de 02/10/2018 até 02/08/2018.
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de setembro de 2018.
Valor Global:	R\$ 2.018.902,61
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.131.18
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100/210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: José Ribamar de Araújo Filho Pela Contratada: Bruno Rufino da Silva Moura

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente da FUNDESPI

Of. 1043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 012/2014	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	VENILSON DE OLIVEIRA ROCHA - ME - VR SERVIÇOS
CNPJ da Contratada:	69.614.287/0001-46
Processo Administrativo:	AA.337.1.000006/18-04
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as CLÁUSULA NONA do Contrato Nº 012/2014 (Construção de Ginásio Poliesportivo em José De Freitas), "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 dias, à contar de 06 de setembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	05 de setembro de 2018.
Valor Global:	R\$ 817.343,75
Classificação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 14.203; Função: 27; Programa: 0013; Subprograma: 811; Atividade/Projeto: 1119.
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: José Ribamar de Araújo Filho Pela Contratada: Venilson de Oliveira Rocha

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2018	
Nome do Contratante:	Estado do Piauí, através da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ da Contratada:	35.139.286/0001-75
Processo Administrativo:	AA.337.1.0008044/18-00
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 01/2018, "DOS PRAZOS", prorrogando o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 14 de setembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018.
Data da Assinatura do Aditivo:	14 de setembro de 2018.
Valor Global:	R\$ 608.775,22 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e dois centavos)
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118.27.811
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	0100001001
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: José Ribamar de Araújo Filho Pela Contratada: Janny Carmem Oliveira de Aguiar Costa

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2018	
Nome do Contratante:	Estado do Piauí, através da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ da Contratada:	35.139.286/0001-75
Processo Administrativo:	AA.337.1.001288/18-82
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 01/2018, "DOS PRAZOS", prorrogando o prazo de VIGÊNCIA por mais 190 (cento e noventa) dias, com vigência de 14 de setembro de 2018 a 23 de março de 2019.
Data da Assinatura do Aditivo:	14 de setembro de 2018.
Valor Global:	R\$ 608.775,22 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e dois centavos)
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118.27.811
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	0100001001
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: José Ribamar de Araújo Filho Pela Contratada: Janny Carmem Oliveira de Aguiar Costa

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente da FUNDESPI

Of. 1047



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – REPUBLICAÇÃO

Data da Sessão: 25/04/2018

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Rural./PI

PROCESSO ADMISNITRATIVO: AA.014.1.000247/16-42

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2018, que tem como objeto: a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de 2.926,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na rua principal da localidade Caldeirão, zona rural do Município de São Miguel do Fidalgo/PI. Tendo como **habilitada** as empresas: **Felipe Santana Machado- EPP** por cumprir com todos os requisitos previstos no edital. Assinatura: 13/11/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 062/2016.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84.

Contratada: Escala Transportes Gerais Ltda.
CNPJ 05.343.561/0001-07.

Objetivo: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro.

Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 062/2016 que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de Sistema de Abastecimento d'Água nas localidades Poço Comprido, São Raimundo e Jatobá, localizadas no município de São Miguel do Fidalgo-PI, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 01/11/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 01/11/2018.

Valor Total: R\$ 336.904,23.

Ação Orçamentária: 15101.20544.22.1260.

Natureza de Despesa: 44.90.51.

Fonte de Recursos: 100 e 117.

Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Waldinar Campos

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2018 AO CONTRATO Nº 042/2016.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84.

Contratada: Empresa FAM Construção e Consultoria LTDA.
CNPJ 18.519.123/0001-07.

Objetivo: Aditivo de Prazo de Obra sem Impacto Financeiro.

Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades de Construção de 03 (três) passagens molhadas, nas localidades Cocos II, Contentamento dos Avelinos e Vereda, na zona rural do município de Oeiras-PI, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 10/02/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 07/11/2018.

Valor Global: R\$ 380.093,51.

Ação Orçamentária: 15101.601.2210.

Natureza de Despesa: 44.90.51.

Fonte de Recursos: 100 e 117.

Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima

Contratada: Alcenor Lopes Martins

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 040/2017.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84.

Contratada: OÁSIS Construções e Consultoria Ltda.
CNPJ 01.640.947/0001-20.

Objetivo: Aditivo de Prazo de Obra sem Impacto Financeiro.

Resumo do Objeto: Dar continuidade aos “serviços de engenharia para recuperação de 3,0 ha de viveiros escavados, recuperação de 169 m² de área construída de edificações existentes, bem como equipar o poço tubular do projeto de piscicultura semi-intensiva na Lagoa do Fidalgo, município de São Miguel do Fidalgo –PI”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 14/11/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 13/11/2018.

Valor Global: R\$175.150,90.

Ação Orçamentária: 15101.20608.22.1269.

Natureza de Despesa: 44.90.51.

Fonte de Recursos: 100 e 120.

Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 066/2016.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84.

Contratada: FMA Comércio Distribuição Ferragens LTDA.
CNPJ 13.674.397/0001-49.

Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.

Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 066/2016 com a “Aquisição de Equipamento para Piscicultura”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 17/11/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 14/11/2018.

Valor Global: R\$ 365.009,00.

Ação Orçamentária: 15101.20.608.22.1269.

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52.

Fonte de Recursos: 100 e 117.

Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 011/2015.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84.

Contratada: Benício de Santana Lima – MEI.
CNPJ 13.478.429/0001-30.

Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.

Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 011/2015, com a “Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de café aos funcionários da SDR”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 09/11/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 06/11/2018.

Valor Global: R\$ 33.000,00/ano máximo.

Ação Orçamentária: 15101.041222000.

Natureza de Despesa: 33.90.39.

Fonte de Recursos: 100.

Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Benício de Santana Lima

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO
CONTRATO Nº 053/2014.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR. CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: Oásis Construções e Consultoria Ltda. CNPJ 01.640.947/0001-20.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades Cadastramento, Seleção e Capacitação dos Agricultores, Amostragem de Solo e Água e Análise de Solos e Água com recursos do Convênio nº 7.004.00/2013”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 09/02/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 13/11/2018.
Valor Global: R\$ 511.753,95.
Ação Orçamentária: 15101.20607.22.1292.
Natureza de Despesa: 33.90.39.
Fonte de Recursos: 100 e 110.
Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO
CONTRATO Nº 067/2016.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR. CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: AGROPET Produtos Veterinários Ltda. ME. CNPJ 17.828.835/0001-37.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 067/2016 que trata da “Aquisição de Ração da Piscicultura para atender a demanda do Estado e da Estação de Piscicultura Francisca Trindade, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 17/11/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 14/11/2018.
Valor Global: R\$ 352.846,75.
Ação Orçamentária: 15101.2210.221269.
Natureza de Despesa: 33.90.30, 44.90.30 e 44.90.52.
Fonte de Recursos: 100 e 117.
Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: José Pereira Bispo Neto

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2018 AO
CONTRATO Nº 050/2013.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR. CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: C.L. Beserra Representações LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do Contrato 050/2013 para “Aquisição de água mineral dos tipos copos de 200 ml; garrafão de 20 litros e água com gás de 500 ml, para consumo desta SDR, na sede e no anexo do DCPR e futuros eventos”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 31/12/2018.
Data de Assinatura do Aditivo: 05/11/2018.
Valor Global: R\$ 12.000,00.
Ação Orçamentária: 15101.04.122.90.2000.
Natureza de Despesa: 33.90.30.
Fonte de Recursos: 100.
Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Carmélio Lustosa Beserra

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO
CONTRATO Nº 033/2017.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: FMA Comércio Distribuição Ferragens LTDA. CNPJ 13.674.397/0001-49.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 033/2017 com a “Aquisição e Instalação de kits de Irrigação”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 14/11/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 08/11/2018.
Valor Global: R\$ 1.264.550,00.
Ação Orçamentária: 15101.20.607.22.1292.
Natureza de Despesa: 44.90.52.
Fonte de Recursos: 100 e 120.
Signatários do Contrato: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO
CONTRATO Nº 041/2017.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR. CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: J. L. SOARES DA SILVA EIRELLI CNPJ/MF 21.600.719/0001-33.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: Objetiva dar continuidade à “Aquisição de Pneus”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 14/11/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 09/11/2018.
Valor Global: R\$ 28.486,90.
Ação Orçamentária: 15101.20.122.0090.2000.
Natureza de Despesa: 33.90.30.
Fonte de Recursos: 100.
Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Jorge Luiz Soares da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO
CONTRATO Nº 042/2017.**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR. CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: L. de F. Viana Posto de Lavagem – ME. CNPJ/MF 21.600.719/0001-33.
Objetivo: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.
Resumo do Objeto: Objetiva dar continuidade à “Aquisição de Baterias”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 14/11/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 13/11/2018.
Valor Global: R\$ 10.804,96.
Ação Orçamentária: 15101.20.122.0090.2000.
Natureza de Despesa: 33.90.30.
Fonte de Recursos: 100.
Signatários do Termo Aditivo: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Lenilson de Freitas Viana

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 017/2017/SDR-PI.

Retificação do Texto do Contrato nº 017/2017/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
Contratante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 115, do dia 22 de junho de 2017, pag. 43.

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 136.625,92/quadrimestre

Leia-se:
Valor Global: R\$ 135.625,92/quadrimestre

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 017/2017/SDR-PI.

Retificação do Texto do Termo Aditivo 01/2018 ao Contrato nº 017/2017/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
Contratante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 200, do dia 26 de outubro de 2017, pag. 23.

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 136.625,92/quadrimestre

Leia-se:
Valor Global: R\$ 135.625,92/quadrimestre

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 017/2017/SDR-PI.

Retificação do Texto do Termo Aditivo 02/2018 ao Contrato nº 017/2017/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
Contratante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 52, do dia 19 de março de 2018, pag. 26.

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 136.625,92/quadrimestre

Leia-se:
Valor Global: R\$ 135.625,92/quadrimestre

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO Nº 017/2017/SDR-PI.

Retificação do Texto do Termo Aditivo 03/2018 ao Contrato nº 017/2017/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
Contratante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 108, do dia 12 de junho de 2018, pag. 33.

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 136.625,92/quadrimestre

Leia-se:
Valor Global: R\$ 135.625,92/quadrimestre

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 04/2018 AO CONTRATO Nº 017/2017/SDR-PI.

Retificação do Texto do Termo Aditivo 04/2018 ao Contrato nº 017/2017/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.
Contratante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 197, do dia 22 de outubro de 2018, pag. 40.

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 136.625,92/quadrimestre

Leia-se:
Valor Global: R\$ 135.625,92/quadrimestre

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018), às 08:00 (oito horas), na sala de reuniões desta secretaria, com sede e foro no Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, Nº 1473, Av. Antonino Freire, Centro, CEP: 64.010-040, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria Nº 005/2018, de 21 de fevereiro de 2018, reuniu-se para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à Tomada de Preços Nº 012/2018 - SEDEC/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 0014/2018 - SEDEC/PI, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO SANTO ESTEVÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, NO ESTADO DO PIAUÍ**, o referido procedimento licitatório foi publicado no Mural da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí no dia 14 de junho de 2018, no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 111, no dia 15 de junho de 2018, página 27, no Jornal O Dia, no dia 15 de junho de 2018, página 03 e avisado tempestivamente no Sistema Licitações Web no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

A Ata da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação dos Licitantes que participaram da Tomada de Preços Nº 012/2018 - SEDEC/PI foi publicada no Mural da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí no dia 01 de agosto de 2018 e no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 145, no dia 02 de agosto de 2018, página 27, para o conhecimento de todos e dos interessados do seguinte Mapa de Habilitação:

	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	V.M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME	HABILITADA
02	CONSTRUTORA REALIZA LTDA	HABILITADA
03	COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
04	A. COSTA DE SOUSA EIRELI	HABILITADA
05	SMM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	INABILITADA

A Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços foi publicada no Mural da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí no dia 23 de agosto de 2018 e no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 158, no dia 23 de agosto de 2018, página 28, para o conhecimento de todos e dos interessados do seguinte Mapa de Propostas de Preços dos licitantes habilitados que participaram da Tomada de Preços Nº 012/2018 - SEDEC/PI:

	LICITANTE	PROPOSTAS DE PREÇOS
01	V.M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME	R\$ 488.884,93 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
02	CONSTRUTORA REALIZA LTDA	R\$ 510.176,37 (quinhentos e dez mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
03	COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 521.704,97 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
04	A. COSTA DE SOUSA EIRELI	R\$ 492.519,33 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

A Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI encaminhou as Propostas de Preços das licitantes habilitadas para o Setor de Engenharia da SEDEC/PI para análise e emissão de Parecer Técnico.

Na Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da SEDEC/PI foi constatado que a Proposta de Preço apresentada pela licitante **V.M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME** não apresentou composição do custo unitário dos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0 e apresentou composição do custo unitário do item 8.2 incompatível com o padrão estabelecido no projeto básico, contrariando os itens 5.1.4 e 5.1.7 do edital, o art. 40, inciso X, da lei 8.666/1993, a súmula 259 do TCU e o Acórdão 1695/2018 - Plenário/TCU:

5.1.4 Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela SEDEC.

5.1.7 Composição de Preços Unitários:

a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

O Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento, através da súmula 259, que nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

Nesse sentido, o Acórdão 1695/2018 – Plenário/TCU reafirmou a necessidade de aplicação da súmula 259 retromencionada, com o objetivo de mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”.

Diante do exposto, a Proposta de Preço apresentada pela licitante **V.M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME** está **DECLASSIFICADA**.

No Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da SEDEC/PI foi constatado que a Proposta de Preço apresentada pela licitante **CONSTRUTORA REALIZA LTDA** não apresentou composição do custo unitário do item 3.2, apresentou quantitativo divergente do projeto básico no item 4.1 e apresentou composição de custo unitário e orçamento divergentes do projeto básico no item 6.1., contrariando os itens 5.1.4 e 5.1.7 do edital, o art. 40, inciso X, da lei 8.666/1993, a súmula 259 do TCU e o Acórdão 1695/2018 – Plenário/TCU:

5.1.4 Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela SEDEC.

5.1.7 Composição de Preços Unitários:

a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

O Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento, através da súmula 259, que nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

Nesse sentido, o Acórdão 1695/2018 – Plenário/TCU reafirmou a necessidade de aplicação da súmula 259 retromencionada, com o objetivo de mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”.

Diante do exposto, a Proposta de Preço apresentada pela licitante **CONSTRUTORA REALIZA LTDA** está **DECLASSIFICADA**.

No Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da SEDEC/PI foi constatado que a Proposta de Preço apresentada pela licitante **COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou incorreções passíveis de ajuste em sua proposta de preço, de modo que o valor da sua proposta de preço corrigida é de R\$ 521.704,89 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), com fundamento nos itens 5.1.9 e 5.1.10 do edital:

5.1.9 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

5.1.9.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 5.1.9, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

5.1.9.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.9.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.10 Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

Assim, a Proposta de Preço apresentada pela licitante **COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** se encontra em conformidade com as exigências do edital da Tomada de Preços Nº 012/2018 – SEDEC/PI e, portanto, está **CLASSIFICADA**.

No Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da SEDEC/PI foi constatado que a Proposta de Preço apresentada pela licitante **A. COSTA DE SOUSA EIRELI** apresentou composição de custo unitário e orçamento divergentes do projeto básico no item 3.2 e apresentou composição de custo unitário divergente do projeto básico no item 8.2, contrariando os itens 5.1.4 e 5.1.7 do edital, o art. 40, inciso X, da lei 8.666/1993, a súmula 259 do TCU e o Acórdão 1695/2018 – Plenário/TCU:



5.1.4 Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela SEDEC.

5.1.7 Composição de Preços Unitários:

a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

O Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento, através da súmula 259, que nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

Nesse sentido, o Acórdão 1695/2018 – Plenário/TCU reafirmou a necessidade de aplicação da súmula 259 retromencionada, com o objetivo de mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”.

Diante do exposto, a Proposta de Preço apresentada pela licitante **A. COSTA DE SOUSA EIRELI** está **DESCLASSIFICADA**.

Após o **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** esta Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento de todos e dos interessados o seguinte Mapa de Classificação dos Licitantes que participaram da Tomada de Preços Nº 012/2018 – SEDEC/PI:

	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	1º Lugar	COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Portanto, a Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI julga vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – SEDEC/PI a Proposta de Preço da licitante **COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ 521.704,89** (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Nada mais havendo a tratar, os Membros da Comissão Permanente de licitação, às 09:00 (nove horas), encerraram a reunião e lavraram esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI.

1º MEMBRO: _____

2º MEMBRO: _____

3º MEMBRO: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1248/2018 – SEDEC/PI.
CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI É DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA XVI DO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI, ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/1993 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2018 – SEDEC/PI.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELO PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2017 – SEDEC/PI.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO PELA CONTRATANTE E ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA – PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066/2018 – SEDEC/PI.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.

OBJETO: O AJUSTE DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI PARA SUBSTITUIÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SERRA NOVA PELA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE BATALHÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI, ART. 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SEDEC/PI, PARECER PGE/PLC Nº. 1942/2018 E DESPACHO PGE/PLC Nº. 556/2018.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELO PRESENTE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 – SEDEC/PI.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO PELA CONCEDENTE E ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA PELA CONVENENTE.

PUBLICA-SE.

TERESINA – PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

Of. 482



Extrato Termo de Fomento Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.001.1.0001428/17-83

CONCEDENTE: Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DOM ABEL ALONSO **OBJETO:** O presente Termo de *Fomento* tem por objeto a disponibilização de recurso financeiro a título de Emenda Parlamentar, referente a reforma e ampliação da Associação.

VALOR: R\$ 200.000 (duzentos mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 300101. Projeto Atividade 1753. Natureza de despesa: 445041, Fonte de Recursos: 100.

VIGÊNCIA: O presente termo terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Mendes de Araújo - Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania; Maria Paraíba da Silva - Presidente da Associação Lar da Criança Dom Abel Alonso Nunes.

Of. 1074

Extrato Termo de Fomento Nº 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.001.1.001436/17-58 **CONCEDENTE:** Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania. **CONVENENTE:** SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA-CASA FREDERICO OZANAM

OBJETO: O presente Termo de *Fomento* tem por objeto a disponibilização de recurso financeiro a título de Emenda Parlamentar, referente ao Projeto "ENERGIA DO SOL A UMA BOA CAUSA", para Casa Frederico Ozanam.

VALOR: R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 300101, Projeto Atividade 1753. Natureza de despesa: 445041, Fonte de Recursos: 100.

VIGÊNCIA: O presente termo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Mendes de Araújo - Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania; Francisca Sales Ribeiro dos Santos, Presidente da Sociedade São Vicente de Paula-casa Frederico Ozanam.

Of. 1072

Extrato Termo de Fomento Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.001.1.000985/17-16

CONCEDENTE: Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania. **CONVENENTE:** LAR DE MARIA

OBJETO: O presente Termo de *Fomento* tem por objeto a disponibilização de recurso financeiro a título de Emenda Parlamentar, referente ao Projeto Captação de Energia Solar Abrigo São Lucas.

VALOR: R\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 300101, Projeto Atividade 1753. Natureza de despesa: 445041, Fonte de Recursos: 100.

VIGÊNCIA: O presente termo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Mendes de Araújo - Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania; Carmém Lucia Castelo Branco Rocha Campeio - Presidente do Lar de Maria.

Of. 1073

Extrato Termo de Fomento Nº 19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.001.1.000986/17-29

CONCEDENTE: Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania. **CONVENENTE:** FUNDAÇÃO ABRIGOS SÃO LUCAS

OBJETO: O presente Termo de *Fomento* tem por objeto a disponibilização de recurso financeiro a título de Emenda Parlamentar, referente ao Projeto Captação de Energia Solar Abrigo São Lucas.

VALOR: R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 300101, Projeto Atividade 1753. Natureza de despesa: 445041, Fonte de Recursos: 100.

VIGÊNCIA: O presente termo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Mendes de Araújo - Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania; Amanda Regina Costa Júnior, Presidente do Abrigo São Lucas.

Of. 1075



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 067/2018
Processo ADM 093/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de novembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NE LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 067/2018.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ”

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro 2018 às 09:00h

FONTE: FUS, RECURSO FEDERAL, FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

P. P. 514

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 07/12/2018, fará realizar-se às 08h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, a Tomada de Preços nº 008/2018, objeto: construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares: Conjunto Sanitário (vaso sanitário com caixa acoplada, chuveiro e lavatório), Caixa de Inspeção e/ou Passagem, Tanque Séptico, Filtro Anaeróbico, Sumidouro, Tanque de Lavar Roupas, Reservatório, Filtro doméstico e Pia de Cozinha, programa Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, com o apoio financeiro do MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, através do Convênio SICÔN V nº 856244/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 30/11/2018, fará realizar-se às 08h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial nº 028/2018, objeto: aquisição de 01 veículo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (Diesel), 0KM, destinado a Secretaria M. de Saúde, conforme proposta nº 11819.803000/1170-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 30/11/2018, fará realizar-se às 10h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial nº 029/2018, objeto: locação de veículos destinados a Sec. M. de Saúde e a Sec. M. de Educação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante

condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 07/12/2018, fará realizar-se às 11h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial nº 026/2018(2ª chamada), objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades do município de Redenção do Gurguéia – Pi, tipo MENOR PREÇO, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 07/12/2018, fará realizar-se às 12h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial nº 027/2018(2ª chamada), objeto: Aquisição passagens rodoviárias destinadas a pessoas carentes e para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Redenção do Gurguéia - Pi, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

Redenção do Gurguéia, 19 de novembro de 2018.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira

P. P. 516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 6656/2018, Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº. 011/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Divino, 55, Centro, São José Divino - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, brasileiro, Casado, CPF nº. 218.065.433-20, prefeito Municipal. Contratado: FTS CONSTRUTORAL TDA, CNPJ nº. 18.568.718/0001-44, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 657, Jóquei, Teresina – PI, Neste ato representado por Felipe Carvalho de Freitas, CPF nº. 026.268.283-43. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Construção de um Campo Society em Grama Sintética. Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Convênio 28/2018, Secretaria de Estado das Cidades e Outros. Valor: R\$ 504.724,68 (quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), Validade: 12 meses. São José do Divino, 16 de Novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

Processo Adm. Nº 7485/2018. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 11/2018, abertura dia 05/12/2018 às 08:00h, objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Valor estimado: R\$32.939,65. Fonte de Recursos: FMS. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 16 de Novembro de 2018

LUZIANY ROCHA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 517

OUTROS

AGROPASTORIL LIVRAMENTOS S/A
CNPJ 05.512.116/0001-23
NIRE: 22 3 0000123-0

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede social na Rua Cel. Antônio Teixeira, 513, Centro, em Elesbão Veloso-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos;

Teresina, 12 de novembro de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P.P. 502
3-3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

EDITAL RETIFICADOR Nº 006/2018

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI

IMÓVEL: "GLEBA SÃO GONÇALO"

ÁREA: 4.817,3653HA (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE HECTARES, TRINTA E SEIS ARES E CINQUENTA E TRÊS CENTIARES)

MUNICÍPIO: BOM JESUS - PI.

Com base no art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015, a Comissão da Ação Discriminatória Administrativa desmanada pela Portaria 028/2018 datada do dia 23.02.2018 e publicada no DOE Nº 39, datado do dia 28.02.2018 e Edital Nº 006/2018 de citação e convocação para Ação Discriminatória Administrativa na Comarca de Bom Jesus no imóvel denominado "GLEBA SÃO GONÇALO", onde designou a data de 16.05.2018, na própria sede da mencionada fazenda a partir das 08:00 horas até às 16 horas para audiência de instalação dos trabalhos da Ação Discriminatória Administrativa para o recebimento de documentos dos detentores de posse dessa área, a qual sofrerá alteração conforme segue: **01 - ONDE SE LÊ - FICA DESIGNADO O DIA 16 DE MAIO DE 2018 PARA AUDIÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, 02 - DEVE SE LÊ: FICA DESIGNADO O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 PARA AUDIÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA - INSERIDA NO LUGAR DENOMINADO "GLEBA SÃO GONÇALO"**. Ficam mantidas as demais condições do edital. Teresina, 13 de novembro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira
PRESIDENTE

Of. 564

EDITAL RETIFICADOR Nº 007/2018

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI

IMÓVEL: "FAZENDA DIAMANTE"

ÁREA: 1.523,3558HA (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS HECTARES, TRINTA E CINCO ARES E CINQUENTA E OITO CENTIARES)

MUNICÍPIO: GILBUÉS - PI.

Com base no art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015, a Comissão da Ação Discriminatória Administrativa desmanada pela Portaria 028/2018 datada do dia 23.02.2018 e publicada no DOE Nº 39, datado do dia 28.02.2018 e Edital Nº 007/2018 de citação e convocação para Ação Discriminatória Administrativa na Comarca de Gilbués no imóvel denominado "GLEBA DIAMANTE", onde designou a data de 17.05.2018, na própria sede da mencionada fazenda a partir das 08:00 horas até às 16 horas para audiência de instalação dos trabalhos da Ação Discriminatória Administrativa para o recebimento de documentos dos detentores de posse dessa área, a qual sofrerá alteração conforme segue: **01 - ONDE SE LÊ - FICA DESIGNADO O DIA 17 DE MAIO DE 2018 PARA AUDIÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, 02 - DEVE SE LÊ: FICA DESIGNADO O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018 PARA AUDIÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA - INSERIDA NO LUGAR DENOMINADO "GLEBA DIAMANTE"**. Ficam mantidas as demais condições do edital. Teresina, 13 de novembro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira
PRESIDENTE

Of. 565



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL - 2018
CONCORRÊNCIA AMPLA

RESULTADO DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0823051-70.2018.8.18.0140/Teresina-PI, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

CARGO: Delegado de Polícia Civil

Ord.	Inscrição	Nome	Identidade	Nota
001	015541	JULIO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR (Sub Judge)	2124487 - PI	1,5

Prof. Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e
Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018

Of. 119

Diário Oficial

34



Teresina(PI) Terça-feira, 20 de novembro de 2018 • Nº 215



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PIAUÍ - PMPI / 2017

CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Sub Judice)

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0709839-06.2018.8.18.0000/Teresina, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca o candidato, abaixo relacionado, a comparecer, com 01(uma) hora de antecedência, no Centro Esportivo da Universidade Federal do Piauí - UFPI, localizado na Avenida Raul Lopes, 1971, Bairro Ininga, Teresina-PI, na data e horário mencionado abaixo, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e Atestado de Saúde original, conforme subitens 5.5.2 e 5.5.3 do Edital 001/2017, para a realização da 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI/2017.

DATA:
07/11/2018

HORA: 20h

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
01	018923	THIAGO SOUSA NOGUEIRA REGO (sub judice)	5022566 - PI

Assinatura do Nascimento Silva
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e
Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PIAUÍ - PMPI / 2017

CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Sub Judice) - RETIFICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0709774-11.2018.8.18.0000/Teresina, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem, com 01(uma) hora de antecedência, no Centro Esportivo da Universidade Federal do Piauí - UFPI, localizado na Avenida Raul Lopes, 1971, Bairro Ininga, Teresina-PI, na data e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição e Atestado de Saúde original, conforme subitens 5.5.2 e 5.5.3 do Edital 001/2017, para a realização da 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI/2017.

DATA:
06/11/2018

HORA: 20h

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
01	001748	ALLYSON FERREIRA FRAZÃO (sub judice)	2344103 - PI
02	027436	AUGUSTO FAGNER AMARAL CARDOSO (sub judice)	5321310 - PA
03	000426	EMILY MONTEIRO DE OLIVEIRA (sub judice)	2.305.568 - PI
04	000479	FERNANDO SOBRINHO DE OLIVEIRA (sub judice)	3.131.093 - PI

05	040346	FRANTIAIALLO GONCALVES PEREIRA SILVA (sub judice)	2560321 - PI
06	027970	LUCAS BENVINDO SIMÕES (sub judice)	3944034 - PI
07	014024	MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA (sub judice)	3149622 - PI

DATA:

HORA: 21h30

06/11/2018

Ordem Inscricao Nome Identidade

01	046376	VANESSA DE CARVALHO DIAS (sub judice)	3618858 - PI
----	--------	---------------------------------------	--------------

Assinatura do Nascimento Silva
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e
Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018

Of. 171

POSTO GUIDA LTDA, CNPJ: 12.066.865/0001-30, Rod BR 230, km 06, Barroão, Oeiras-PI, requereu da Prefeitura de Oeiras-PI, a LICENÇA DE ADEQUAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO e a MUDANÇA DE TITULARIDADE para seu posto de revenda de combustíveis. A nova razão social será POSTO CLEMENTINO LTDA.

P. P. 512

O CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO AGENOR DA SILVA (CEFCAS) torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Outorga Preventiva de uso para captação superficial de água do Rio Piauí, na localidade Lisboa, no município de São João do Piauí, Coordenadas Latitude 8° 13' 27.8" S e Longitude 42° 21' 46.4" W para reservar 56,80m³/h, o que representa um volume anual de 35.840,80m³, para uso em irrigação.

P. P. 513

A empresa RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MARQUES & CIA LTDA / POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.880.105/0001-43, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, a LICENÇA PRÉVIA (LP) e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para o empreendimento, situado na Av. Capitão Milanez, nº 750 - Bairro Cipó, no município de São Raimundo Nonato - PI.

A empresa W. M. DE ANDRADE JUNIOR / POSTO STOP CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.938.840/0002-67, torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para o empreendimento, situado na Rua Manoel Ferreira Viana, s/n - Centro, no município de Domingos Mourão- PI.

P. P. 515

Águas de Teresina Saneamento SPE S/A torna público que solicitou a SEMAR a expedição da Outorga Preventiva para Perfuração de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos, para o **Consumo Humano**. Na Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba e sub-bacia do rio Poti nos Bairros: **Santa Bárbara**, zona urbana do município de Teresina. Lat: 05°02'19,33" (S); Long: 42°44'08,95" (W) – Volume Requerido de 171.840,00 m³/ano, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **Vila Meio Norte**, zona urbana do município de Teresina, Lat: 05°00'30,33" (S); Long: 42° 46' 53,73" (W); Volume Requerido de 171.840,00 m³/ano, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí.

Águas de Teresina Saneamento SPE S/A torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a regularização de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos para o **Consumo Humano**, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e sub-bacia do Rio Poti nos Bairros: **Satélite**, zona urbana do município de Teresina, Lat: 05°03'04,40" (S); Long: 42°45'10,81" (W) – Volume Requerido de 77.328,00 m³/ano, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí; **Vale do Gavião**, zona urbana do município de Teresina, Lat: 05°01'06,37" (S); Long: 42° 44' 23,46" (W); Volume Requerido de 77.328,00 m³/ano, captando água do Sistema Aquífero Poti-Piauí.

P. P. 517

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO PIAUÍ- SINTEC-PI

ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 09 de janeiro de 2019, no período das 08h às 19h, na sede do SINTEC-PI e em dependências das Empresas onde tenha Técnico e ainda em local designando pela Comissão eleitoral, por meio de Mesas Eleitorais, será realizada eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Fica aberto o prazo de 03 a 14 de dezembro de 2018 para o registro de chapas, nos termos deste Estatuto, bem como do regulamento eleitoral e leis brasileiras. O requerimento será acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas e será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer Candidato da Chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapa, no horário das 17h às 19h, onde se encontrará a disposição dos associados e interessados, pessoas habilitadas para o atendimento do processo Eleitoral. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de três dias a contar da publicação da relação das chapas registradas.

Teresina, 19 de novembro de 2018.
WOLTERES ALENCAR MIRANDA
Presidente do SINTEC-PI.

P. P. 517



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



**RESULTADO FINAL DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO 2018.2,
EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 009/2018**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO 2018.2, DO PROCESSO SELETIVO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 009/2018**, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

MUNICÍPIO	NOME	SITUAÇÃO
	JOSÉ ALVES DA SILVA	APROVADO
	MÁRIA DA CRUZ RODRIGUES DE ARAUJO	APROVADO

BENEDITINOS	ERICAWELLEN SANTOS SILVERIO	APROVADO
	FRANCISCO WILLIAM DE SOUSA DA SILVA	APROVADO
	RAILANA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA ALMEIDA	APROVADO
BOCAINA	CLEOMACIO JOSE LEAL	APROVADO
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	LUCAS RAFAEL DE ARRUDA MIRANDA	APROVADO
	JOÃO BATISTA DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	APROVADO
	RONALDO SANTOS SILVA	APROVADO
CARIDADE DO PIAUÍ	JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	APROVADO
	ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO SOBRINHO	APROVADO
	LETICIA DA ROCHA NASCIMENTO	APROVADO
CURRAL NOVO DO PIAUÍ	MARIA VERALUCIA DE MORAIS SANTOS	APROVADO
DOM EXPEDITO LOPES	LUISA MOURA AZEVEDO	APROVADO
FRANCISCO SANTOS	DANIEL DE CARVALHO ALMONDES	APROVADO
IPIRANGA DO PIAUÍ	SCHAYANNE VIEIRA RAMOS	APROVADO
JOÃO COSTA	ANA REIS RODRIGUES	APROVADO
MASSAPE DO PIAUÍ	MATHEUS DO NASCIMENTO COSTA	APROVADO
MUNICÍPIO	NOME	SITUAÇÃO
PAU D'ARCO DO PIAUÍ	KLEBERTH PESSOA CABRAL	APROVADO
	LAURILENE SOARES DE SENA	APROVADO
	MAURÍLIO PEREIRA NASCIMENTO	APROVADO
	FABIO DE SOUSA SILVA	APROVADO
	NATÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
	MARIA DUCILA FARIAS LEMOS	APROVADO
	WAUDRIL DO MONTE FURTADO JUNIOR	APROVADO
	FRANCISCO EUDES FERREIRA DA LUZ	APROVADO
	SIMONE DE SOUSA ALVES	APROVADO
	CARLOS EDUARDO MUNIZ DE SAMPAIO	APROVADO
	FRANCISCO DE ASSIS HENRY CARVALHO MEDINA	APROVADO
	IRANILDO GONÇALVES MONTEIRO	APROVADO
	LUZIA DO NASCIMENTO CRUZ	APROVADO
	SAMARA CRISTIANNE CARVALHO DE SOUSA	APROVADO
FABIO DA SILVA HIGINO	APROVADO	
PRATA DO PIAUÍ	ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA LIMA	APROVADO
	SILVANA DA SILVA CARVALHO	APROVADO
RIACHO FRIO	CARLOS MOISÉS ALVES DA SILVA	APROVADO
	CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DE MOURA	APROVADO
MUNICÍPIO	NOME	SITUAÇÃO
BOCAINA	FRANCISCO SERGIO DE SOUSA	APROVADO
	MARIA ZILMA ALMONDES	APROVADO
CARIDADE DO PIAUÍ	MARIA DO SOCORRO DE SEPEDRO COELHO	APROVADO
COCAL DE TELHA	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA ALVES	NAO APROVADO

Teresina-PI, 14 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Arnaldo Silva Brito
Coordenador Pedagógico da Universidade Aberta do Piauí,
do Núcleo de Educação a distância
NEAD/UESPI/UAPI
Membro da Comissão Processo Seletivo
NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI

Profª. Drª. Luciana Saraiva e Silva
Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí – Universidade Estadual do Piauí
NEAD/UESPI/UAPI



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO